

Processo nº	Folha nº
0150/19	

1 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 25 / 06 / 2019, às 09:00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 25 / 06 / 2019, às 10:00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

2 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência

- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação

- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP

- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital

- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta

- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

- **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO**

- **ANEXO B – RELATÓRIO CHT (A SER DISPONIBILIZADO NO PORTAL RH)**

- **ANEXO C – RELATÓRIO SADIN (EXCEL)**

Processo nº	Folha nº
0150/19	

3 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

4 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

5 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II – Impedidos de licitar e de contratar com o Município de São Paulo, por força do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - III - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - IV - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
 - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

6 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

7 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

8 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

17) O licitante deverá informar no campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

Processo nº	Folha nº
0150/19	

9 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

10 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II

Processo nº	Folha nº
0150/19	

11 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

12 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

13 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução**

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

14 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

15 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

16 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

17 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

18 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente,

Processo nº	Folha nº
0150/19	

19 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 05 (cinco) dias úteis.
 - 59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

20 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São

Processo nº	Folha nº
0150/19	

21 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto Municipal 57.580 de 19/01/2017.

62.2.1) Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

22 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

23 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Sandro José dos Santos
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

24 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), utilizando os serviços de infraestrutura (hosting), tecnologia e suporte operacional, de acordo com a legislação vigente e e-Social, e disponibilização do portal para que os colaboradores e gestores possam acessar informações tais como holerites, informe de rendimentos e outros. Disponibilizar ferramentas que permitam a SPTurismo a execução operacional da folha de pagamento, ponto eletrônico, medicina e segurança do trabalho e avaliação de desempenho para a quantidade estimada de 430 colaboradores (base folha 01/2019), sendo 1 (uma) empresa sem filiais, com 1 (um) Sindicato (Sindicato da Categoria Profissional dos Empregados e de Trabalhadores em Empresas de Turismo no Estado de São Paulo – SETETUR - Intermunicipal).

1.2. A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período de acordo com a legislação em vigor.

1.3. Todos os itens desse Termo de Referência deverão estar em consonância com a legislação do e-Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SÃO PAULO TURISMO S/A é a empresa oficial de turismo e eventos da cidade de São Paulo. Sua missão é posicionar e promover a cidade como a capital dos negócios, conhecimento e entretenimento da América Latina, destacando seu caráter vanguardista e cultural.

2.2. A SÃO PAULO TURISMO S/A apoia e organiza as principais atrações que acontecem na capital. Entre os mais importantes eventos cuja infraestrutura é da empresa estão o Carnaval, o Natal Iluminado e o Réveillon, por exemplo.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

25 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

2.3. Desta forma, a Área de Pessoas da SPTurismo possui, dentre suas diversas atribuições, a função de ofertar aos colaboradores da companhia condições para desempenhar suas atividades com a maior qualidade de vida possível, sempre prezando pelo bem-estar e segurança dos funcionários.

2.4. Atualmente, a Área de Pessoas da SPTurismo necessita exercer um papel cada vez mais estratégico e menos operacional na companhia. Contratar uma empresa de outsourcing de processos de Recursos Humanos é uma opção estratégica, uma vez que ajudará a SPTurismo a reduzir custos e manter o foco em sua atividade principal. Uma empresa de outsourcing oferece ainda otimização do tempo, redução nos custos gerais, aplicação de procedimentos específicos e melhor aproveitamento dos recursos humanos da empresa.

2.5. Consideramos como principal vantagem a redução de custos da Área de Pessoal e a redução de reclamações trabalhistas. Devemos considerar ainda o fato de que, no outsourcing de folha de pagamento, os serviços serão executados por profissionais especificamente treinados. Eles estarão sempre atualizados e preparados para a aplicação dos procedimentos, seguindo as normas mais recentes da legislação. Essa qualificação garante que não sejam cometidos erros, tanto de cálculo quanto de apontamento, evitando prejuízos para a SPTurismo e atendendo a todas as questões trabalhistas e fiscais. Com a vantagem de redução de custos a SPTurismo terá maior facilidade para se focar em seus próprios negócios. Ter a atenção para a atividade-fim da SPTurismo e carregar menos obrigações com relação às atividades administrativas abre portas para novos investimentos.

2.6. Utilizar serviços de outsourcing de recursos humanos é ter acesso a conhecimentos especializados na legislação trabalhista e a tecnologia de última geração. O setor trabalhista no Brasil é o mais atingido pela regulação do Estado, e a Área de Pessoas opera em estado de tensão o tempo todo, devido às constantes fiscalizações de órgãos como o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Ministério do Trabalho, Ministério Público, entre outros. Cabe aqui, explicitar a quantidade absurda de regulação que existe em nosso país, o que demanda à SPTurismo contar com o apoio de especialistas em toda esta legislação trabalhista para ter mais segurança ao gerir seu negócio:

- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Constituição Federal;
- Leis Específicas: Exemplos: Lei da Doméstica, Trabalhador Rural;
- Leis complementares;
- Emendas Constitucionais;
- Decretos;
- Portarias;

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

26 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Atos Declaratórios;
- Circulares;
- Notas Técnicas;
- Despachos;
- Instruções Normativas;
- Ordens de Serviço;
- Resoluções: (+ Administrativas, Normativas e Recomendadas);
- Medidas Provisórias;
- Normas Regulamentadoras;
- Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo;
- Organização Internacional do Trabalho – OIT: Atualmente o Brasil é signatário de 96 convenções.

2.7. Tão importante quanto a perícia, é a nova tecnologia. A SPTurismo hoje depende da tecnologia para operar com mais eficiência. A falta de tecnologia torna-se um obstáculo em escala para o crescimento do negócio. Os empregados também esperam contar com essa tecnologia, para ter acesso a sistemas de autoatendimento, onde consigam verificar suas informações de folha de pagamento on-line, por exemplo. Além disso, a explosão do uso de dispositivos móveis está introduzindo um novo nível de expectativa referente à tecnologia. O uso de celulares ainda é nascente quando se trata de folha de pagamento, mas está crescendo a uma velocidade célere na área de recursos humanos. Os empregadores estão usando dispositivos móveis para analisar determinados relatórios e procurar informações, como o valor que precisam ter disponível no banco em datas de folha de pagamento. Os funcionários também estão começando a usar aplicativos móveis para verificar seus próprios registros. Serviços de outsourcing em recursos humanos fornecem acesso a toda essa tecnologia para gerir automaticamente toda a burocracia, deixando tempo livre para que a Área de Pessoas seja cada vez mais estratégica e menos operacional.

3. SERVIÇOS E FERRAMENTAS A SEREM IMPLANTADOS

- Serviços de Infraestrutura para hospedagem;
 - A CONTRATADA deve disponibilizar, durante a vigência deste CONTRATO:
 - O serviço deve ser hospedado em servidores com redundância de modo a garantir disponibilidade maior ou igual a 99%.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

27 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Infraestrutura de conexão com a Internet, dispondo de um link contingencial com backbones distintos, permitindo o acesso ao sistema, de modo ininterrupto e com garantia de bom desempenho.
 - Licenças originais dos softwares utilizados na prestação dos serviços, incluindo também os sistemas operacionais e banco de dados.
 - A CONTRATADA deverá executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local externo e com controle de acesso.
- Ambiente de prestação dos serviços:
 - Possuir Central de Serviços própria para a execução dos serviços operacionais;
 - Solução de Software com características técnicas mínimas que permitam:
 - A disponibilização e parametrização de Portal RH para Colaborador e Gestor;
 - A disponibilização de Requisições Padrões de RH c/ workflow Hierárquico de Processos;
 - Levantamento das regras de Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico;
 - Parametrização da Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico;
 - Conversão de arquivos de histórico de folha de pagamento (deverá receber arquivo com dicionário de campos, para a migração dos dados históricos, cadastro de profissionais e tabelas da Folha de Pagamento entre os sistemas envolvidos);
 - Descrição dos processos operacionais;
 - Disponibilização dos Sistemas de Informação Gerencial;
 - Módulo de BI integrado ao Software;
 - Módulo Gerador de Relatórios;
 - Módulo Gerador de Planilhas;
 - Disponibilização de Book com relatórios padrões;
 - Interfaces:
 - Contábil que deverá ser desenvolvida junto ao nosso fornecedor de sistema contábil e financeiro;
 - Financeira (geração de títulos) deverá ser desenvolvida junto ao nosso fornecedor de sistema contábil e financeiro;

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

28 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Bancárias;
- Benefícios;
- Orientação de Uso operacional;
- Gerenciamento do Projeto de implantação da solução, com cronograma e metodologia baseada no PMI.

4. DA IMPLANTAÇÃO

4.1. Os serviços de implantação deverão ser executados com base em escopo pré-definido pela CONTRATADA (Anexo A).

4.2. O escopo do projeto, ou seja, o cronograma com o prazo para mapeamento, parametrização, testes e implantação dos módulos de outsourcing de recursos humanos, incluindo o desenvolvimento das interfaces contábil e bancária solicitadas será de 3 meses. Sendo possível a prorrogação, por menor ou igual período, desde que haja justificativa de ordem técnica, sem que isso altere preços ou cause ônus para a CONTRATANTE.

4.3. No caso de mudança de escopo o projeto deverá ser reavaliado tecnicamente para redefinição.

4.4. Durante o processo de implantação ficará a cargo da CONTRATADA todas as parametrizações e adequações do sistema para atender ao escopo de implantação.

4.5. Em ocorrendo necessidade de conversão dos arquivos fornecidos pela atual prestadora de serviço, dos colaboradores, históricos e cadastros de folha de pagamento caberá à CONTRATADA a migração dos dados através de arquivos "txt" e seus respectivos Layouts.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Atualização geral de binários e dicionários de dados em janelas programadas ou sob demanda e precificação.
- Atualizações do sistema operacional, bancos de dados e servidores.
- Configuração e instalação do ambiente.
- Configuração e instalação do banco de dados.
- Manutenção preventiva e "tuning" dos bancos de dados (serviços DBA).

Processo nº	Folha nº
0150/19	

29 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Suporte à operação e validação dos dados e informações do sistema (suporte aos usuários).
- Análise da necessidade de atualização do sistema (patches) de acordo com as liberações.
- Atualização frequente do software, buscando a conformidade com as liberações e exigências legais.
- Gerenciamento e controle do cadastro de usuários, grupos, permissões de uso e menus de usuários ao ambiente.
- Suporte dos parâmetros de negócios do sistema nos módulos de RH.
- Configuração dos parâmetros de negócios do sistema, após implantação ou prestação de serviço com contratação à parte.
- Fornecimento alternativo de energia para o Datacenter.
- Sistema de extinção de incêndio com gás, com monitoramento eletrônico.
- Backup diário do banco de dados e núcleo da aplicação do ambiente de produção.
- Servidores distintos entre aplicação e bancos de dados.
- Licenças de Sistema operacional e gerenciador do banco de dados.

6. CAPACITAÇÃO

6.1. A contratada deverá ministrar todas as capacitações necessárias para o correto input de informações, configurações e extração de relatórios do sistema.

6.2. A contratada deverá realizar o acompanhamento de um processo completo, para validação dos dados cadastrais, relatórios, rotinas e procedimentos.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Contratada deve estar ciente de que deve guardar por si, por seus beneficiários ou prepostos, em relação aos dados, informações de quaisquer documentos exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo em razão dos serviços a serem executados, ficando, portanto, por força da lei, civilmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.2. As partes se comprometem, mesmo depois da vigência deste contrato e sem limitações de prazo, a tratar com confidencialidade todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência do relacionamento assim estabelecido, não podendo divulgar tais dados e informações ou entregar documentos a terceiros.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

30 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar o documento abaixo relacionado, atendendo as exigências contidas neste termo de referência como condição para assinatura do contrato:

- Declarar de que a licitante providenciará qualquer customização de sistema para compatibilização/geração de arquivo/layout de necessários para sua utilização, considerando o ERP da contratante (atualmente o software utilizado é o PROTHEUS 12.1.017 Top Connect – TOTVS, versão português).

OBSERVAÇÕES

- A quantidade mensal e o valor estimado do contrato poderão sofrer acréscimo e/ou decréscimo durante a vigência do contrato, em função da quantidade de colaboradores. Eventual decréscimo de empregados até o limite de 50% da quantidade estimada, ou eventual acréscimo de até 100 (cem) empregados não serão motivação para eventual reequilíbrio contratual.
- Eventual mudança de mercado que obrigue a implantação de serviço com tecnologia mais nova, fica a Contratada obrigada a disponibilizar a tecnologia mais nova à SPTurismo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- Eventuais alterações na legislação vigente ou em regras do Acordo Coletivo de trabalho deverão ser customizadas e atendidas pela Contratada, sem ônus para a SPTurismo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Área de Pessoas da “CONTRATANTE”.
- Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que prestar e os materiais que fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios,

Processo nº	Folha nº
0150/19	

31 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
7. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
8. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
9. A CONTRATADA responderá civilmente pela atuação de seus profissionais.
10. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
11. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
12. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

32 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

13. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com o serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
7. Fiscalizar a execução do ajuste por intermédio da Área de Pessoas.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.
4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

Processo nº	Folha nº
0150/19	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

5. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto, se for o caso.
6. A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.
7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
8. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Área de Pessoas da SPTuris, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209 - Santana – São Paulo/SP, a respectiva nota fiscal/fatura:
 - 1.1. A 1ª Parcela será referente a 50% do valor da implantação + o valor mensal.
 - 1.2. A 2ª Parcela será referente a 50% do valor da implantação + o valor mensal.
2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota/fatura da prestação dos serviços/faturamento de cada mês, devidamente aprovada pela Área de Pessoas da SPTuris. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas.
3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
4. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
5. Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. A verificação

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

34 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

será realizada através do site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

6. Na hipótese de erro ou divergência relacionada ao pedido, a fatura será recusada pela SÃO PAULO TURISMO S/A mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
7. A CONTRATADA compromete-se a apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatórios que elucidem ou comprovem os valores cobrados durante a vigência do contrato.

.....

Processo nº	Folha nº
0150/19	

35 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19 ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO

O serviço contratado deve contemplar todos os layouts e tabelas exigidos pelo e-Social, mantendo-se atualizado de acordo com as publicações de novas Portarias, Instruções Normativas, layouts e versões que venham a surgir durante a vigência do contrato.

Antes do término da vigência do contrato, a Contratada enviará em um prazo de 15 (quinze) dias corridos o pacote de dados para a migração para outro Sistema compatível com o e-Social.

1. BENEFÍCIOS

1.1. Vale-Refeição

A SPTuris fornece aos empregados, inclusive nas férias e licença-maternidade, vale-refeição com valor facial de R\$ 31,00 (trinta e um reais), em número idêntico ao de dias a serem trabalhados no mês, inclusive nas pontes de feriados compensados. Aos empregados que trabalham em jornada 12 x 36 horas, vale-refeição complementar de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), por dia trabalhado.

Os valores e as faixas salariais de desconto do benefício serão reajustados na data base de 1º de novembro de cada ano, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

Participação do empregado:

- 3% (três por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5% (cinco por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e
- 10% (dez por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, a partir de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

A SPTuris fornece, gratuitamente, aos empregados que estiverem trabalhando em regime de horas extraordinárias, desde que autorizadas, vale-refeição de R\$ 31,00 (trinta e um reais) a cada 06 (seis) horas quando o empregado trabalhar em sua folga ou DSR.

É assegurado o fornecimento do vale-refeição ao empregado afastado pela previdência social, desde que tal necessidade de afastamento seja ratificada por perícia médica do INSS ou relatório médico para os empregados já aposentados, entre o 16º (décimo sexto) e o 180º (centésimo octogésimo) dia.

É assegurado, gratuitamente, aos estagiários e aprendizes, vale-refeição em número idêntico ao de dias a serem trabalhados no mês.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

36 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Em caso de demissão sem justa causa não será descontado o benefício já fornecido, somente descontado o valor de participação do empregado já estipulado acima.

Para envio do pedido eletrônico, deverá ser gerado arquivo TXT conforme Layout específico a ser fornecido pela contratante durante o processo de implantação (atualmente a fornecedora deste benefício é a SODEXO PASS). Qualquer customização de sistema para geração de arquivo/layout de pedido eletrônico, qualquer treinamento necessário para sua utilização, ou a alteração da fornecedora deste benefício não poderá acarretar ônus para a CONTRATANTE.

1.2. Vale-Alimentação

A SPTuris fornece aos empregados, inclusive nas férias e licença maternidade, vale alimentação no valor de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais) mensais, a ser creditado até o último dia útil do mês anterior ao mês de referência.

Os valores e as faixas salariais de desconto do benefício são reajustados na data base de 1º de novembro de cada ano, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

Participação do empregado:

- 2% (dois por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3% (três por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e
- 4% (quatro por cento) do valor do benefício para salários e gratificação de função, se houver, a partir de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

O benefício se aplica aos empregados que tenham trabalhado no mínimo 15 (quinze) dias no mês e bombeiros.

É assegurado o recebimento integral do vale-alimentação aos empregados afastados pela previdência social, desde que tal necessidade de afastamento seja ratificada por perícia médica do INSS ou relatório médico para os empregados aposentados por invalidez ou afastados por atestado médico sem previsão de alta, entre o 16º (décimo sexto) e o 180º (centésimo octogésimo) dia.

A empresa concede vale-alimentação natalino correspondente a R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) a ser disponibilizado na primeira quinzena de dezembro, anualmente, sem desconto aos colaboradores.

É assegurado, gratuitamente, aos aprendizes, vale-alimentação, nas condições desta cláusula.

Em caso de demissão sem justa causa não é descontado o benefício já fornecido, somente é descontado o valor de participação do empregado já estipulado acima.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

37 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Para envio do pedido eletrônico, deverá ser gerado arquivo TXT conforme Layout específico a ser fornecido pela contratante durante o processo de implantação (atualmente a fornecedora deste benefício é a SODEXO PASS). Qualquer customização de sistema para geração de arquivo/layout de pedido eletrônico, qualquer treinamento necessário para sua utilização, ou a alteração da fornecedora deste benefício não poderá acarretar ônus para a CONTRATANTE.

1.3. Vale-Transporte

A SPTuris fornece vale-transporte, desde que se enquadre nas hipóteses previstas pela legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto n.º 95.247/87, que regulamentou a Lei n.º 7.418/85, que institui o vale transporte. Participação do empregado: até 6% (seis por cento) do valor do salário base do empregado.

A SPTuris fornece vale-transporte gratuitamente aos empregados que estiverem trabalhando em regime de hora extra no DSR ou folga das escalas de revezamento. A SPTuris fornece, gratuitamente, aos estagiários e aprendizes, vale-transporte correspondente ao número de dias a serem trabalhados ou estagiados no mês.

O crédito do benefício deve ser efetuado até o último dia útil do mês anterior ao mês de referência.

Em caso de demissão sem justa causa não é descontado o benefício já fornecido, somente é descontado o valor de participação do empregado já estipulado acima.

Para envio do pedido eletrônico, deverá ser gerado arquivo TXT conforme Layout específico a ser fornecido pela contratante durante o processo de implantação (atualmente a fornecedora deste benefício é a NET BENEFÍCIOS). Qualquer customização de sistema para geração de arquivo/layout de pedido eletrônico, qualquer treinamento necessário para sua utilização, ou a alteração da fornecedora deste benefício não poderá acarretar ônus para a CONTRATANTE.

1.4. Vale-Cultura

A SPTuris fornece aos empregados o Vale-Cultura no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado a fornecer aos trabalhadores meios para o exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura.

Participação do empregado, de acordo com sua remuneração (salário + gratificação de função):

- Até 1 salário mínimo R\$ 1,00
- Acima de 1 até 2 salários mínimos R\$ 2,00
- Acima de 2 até 3 salários mínimos R\$ 3,00
- Acima de 3 até 4 salários mínimos R\$ 4,00
- Acima de 4 até 5 salários mínimos R\$ 5,00
- Acima de 5 até 6 salários mínimos R\$ 10,00
- Acima de 6 até 8 salários mínimos R\$ 15,00

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

38 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Acima de 8 até 10 salários mínimos R\$ 25,00
- Acima de 10 até 12 salários mínimos R\$ 30,00
- Acima de 12 salários mínimos R\$ 45,00

Para envio do pedido eletrônico, deverá ser gerado arquivo TXT conforme Layout específico a ser fornecido pela contratante durante o processo de implantação (atualmente a fornecedora deste benefício é a SODEXO PASS). Qualquer customização de sistema para geração de arquivo/layout de pedido eletrônico, qualquer treinamento necessário para sua utilização, ou a alteração da fornecedora deste benefício não poderá acarretar ônus para a CONTRATANTE.

1.5. Assistência Médica

A SPTuris fornece a todos os empregados Assistência Médica padrão integral básico. Participação do empregado:

- R\$ 10,00 (dez reais) para salários até 5.000,00 (cinco mil reais);
- R\$ 20,00 (vinte reais) para salários de 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até 7.000,00 (sete mil reais);
- R\$ 30,00 (trinta reais) para salários a partir de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

A Assistência Médica é extensiva aos seguintes dependentes do funcionário: esposa(o) e/ou companheira(o), filhos menores de 21 anos ou até 24 anos se universitários, tutelados, filhos com deficiência sem limite de idade e pais/agregados já cadastrados.

1.6. Assistência Odontológica

A SPTuris mantém convênio com empresa para atendimento odontológico aos empregados que aderirem ao respectivo benefício, seus dependentes e agregados, a ser pago integralmente pelo empregado.

1.7. Auxílio Creche e Babá

A SPTuris reembolsa mensalmente aos empregados, para cada filho de até 6 anos, 11 meses e 29 dias, incluindo o mês que completar 7 (sete) anos, a importância de 40% (quarenta por cento) do piso salarial vigente. O reembolso é condicionado à comprovação das despesas com a matrícula e mensalidades.

O reembolso também poderá ser feito caso o empregado faça uso de babá, de acordo com o artigo 214, inciso XXIV do Decreto nº 3.048/99 e da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.296 de 03 de setembro de 1986. O benefício é devido, inclusive, nos meses de admissão e de rescisão, desde que estejam satisfeitas as condições supra e o comprovante seja entregue até o dia 17 de cada mês.

1.8. Auxílio ao Filho com Deficiência

Processo nº	Folha nº
0150/19	

39 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

A SPTuris paga aos empregados que possuem filhos com deficiência, para cada filho nessa condição, auxílio mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo calculado pelo DIEESE.

O pagamento desse benefício é efetuado mediante a apresentação de laudo médico, comprovando sua condição, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Previdência Social, contado a partir da apresentação do laudo e após análise do Serviço de Medicina do Trabalho da SPTuris, valendo pelo prazo de 02 (dois) anos. Findo esse prazo, novo laudo deverá ser apresentado.

1.9. O sistema deverá emitir relatórios parametrizáveis, analíticos ou sintéticos, configuráveis por benefício, por funcionário, por período ou outros parâmetros, demonstrando inclusive qual o custo de cada benefício para a empresa.

1.10. O sistema deverá aceitar a importação de arquivos para efetuar o desconto de benefícios de terceiros, como por exemplo, o convênio que a contratante possui com a Droga Raia.

2. FOLHA DE PAGAMENTO

- Processamento da folha de pagamento para diferentes tipos de contratos, tais como: CLT, contrato por prazo determinado, contrato intermitente, temporários, estagiários, aprendizes, autônomos, estatutários, com relatórios específicos para cada grupo ou consolidados.
- Geração da folha de pagamento e dos relatórios gerenciais e legais por tipo de pagamento: adiantamento, mensal, 13º Salário e folhas complementares.
- Geração de verbas, com diferentes regras de cálculos, coletivas ou individuais, com armazenamento por tempo ilimitado dos registros históricos de verbas de proventos e descontos, bases de cálculo, provisões e encargos sociais.
- Cálculo de pensão alimentícia, manutenção de cadastro de pensionistas e pagamento automático dos valores relativos às pensões.
- Emissão de relatórios:
 - Folha analítica e consolidada
 - Resumos
 - Holerites
 - Demonstrativos de provisões e encargos
 - Guias para recolhimento de encargos e impostos
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais, analíticos e sintéticos, com critérios de seleção e classificação definidas pelo usuário, utilizando todos os campos de cadastro de funcionários.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

40 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Integração do sistema com documentos do Microsoft Word, permitido o preenchimento automático de campos preestabelecidos em documentos modelo (por exemplo, contrato de trabalho)
- Processos e cálculos específicos:
 - Adicional por tempo de serviço:
 - A partir do 36º (trigésimo sexto) mês de seu contrato e até a data de 09/03/2016, os empregados recebem a importância de 1,0% (um por cento) de seu salário nominal mais a gratificação de função para cada ano trabalhado. Os valores apurados até 09/03/2016 são pagos mensalmente pela SPTuris e corrigidos anualmente pelo índice e data em que os salários forem reajustados pelo Acordo Coletivo de Trabalho.
 - Adicional noturno:
 - O trabalho noturno recebe adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora diurna, sem prejuízo da redução horária prevista em lei.
 - Prêmio ao aposentado:
 - Por ocasião da sua aposentadoria o empregado faz jus ao recebimento de um prêmio correspondente ao valor de seu salário e média de comissões, desde que tenha mais de dez anos de serviço prestado na SPTuris.
 - Complemento do auxílio doença:
 - No período de afastamento do empregado pela Previdência Social, por doença, por acidente de trabalho ou por doença ocupacional, compreendido entre o 16º (décimo sexto) e o 180º (centésimo octogésimo) dia, a SPTuris complementa até 100% (cem por cento) do salário, gratificação por função e todos os benefícios (exceto o vale-transporte) do empregado, que conte com, no mínimo, 06 (seis) meses de serviço na empresa, além da parcela do 13º salário que se referir ao período de afastamento.
 - Cadastro de endereços deverá utilizar o CEP como campo chave, sendo preenchidos automaticamente o tipo de logradouro, o logradouro, bairro, cidade e estado, de acordo com informação dos Correios.
 - Controle e importação/exportação de arquivos referentes a empréstimos consignados (atualmente a empresa trabalha com a Caixa e Coopercredi-SP).
 - Controle de gratificações de função aos empregados que exercem Função de Confiança.
 - Admissão:

Processo nº	Folha nº
0150/19	

41 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Geração e disponibilização eletrônica dos documentos exigidos pelo processo de admissão (KIT ADMISSIONAL), inclusive etiqueta para registro da CTPS.
- Geração e disponibilização eletrônica de interfaces para atualização do cadastro de funcionários a fim de atender os sistemas internos.

3. FÉRIAS

- Programação e agendamento de férias individuais e coletivas por departamento, setor, seção, centro de custo ou critério de seleção definido pelo usuário.
- Emissão automática de relatórios de controle:
 - Programação de férias
 - Férias programadas
 - Férias vencidas e a vencer
 - Férias em dobro
 - Relatórios estatísticos e gerenciais
- Possibilidade de lançamento de verbas avulsas de lançamentos ou descontos.
- Emissão de relatório demonstrativo de cálculo, separado por verbas, das médias consideradas nos cálculos dos proventos de férias.
- Emissão de Aviso de Férias, folha de pagamento de férias, DARF para recolhimento do IRRF e solicitação de pagamento para envio ao departamento financeiro.
- Disponibilização do recibo de férias em Portal RH.
- As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.
- É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
- O abono pecuniário de férias deverá ser requerido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do período de férias.
- Cálculos específicos:
 - Adicional por Tempo de Serviço
 - Gratificação de função
 - Horas extras
 - Desconto de empréstimo consignado
 - Primeira parcela do 13º Salário aos empregados que gozam de férias entre fevereiro e junho, e solicitarem o adiantamento juntamente com a solicitação de férias.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

42 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

4. RESCISÃO

- Simulação e cálculo definitivo de rescisão normal e complementar de todos os tipos de contrato, contemplando todos os motivos previstos na legislação trabalhista, com inserção de verbas e movimentos pendentes.
- Emissão de relatório demonstrativo de cálculo, separado por verbas, das médias consideradas nos cálculos dos eventos rescisórios e indenizatórios.
- Emissão automática do TRCT, GRRF, DARF, Seguro Desemprego em formulário A4 e contínuo e etiquetas de atualização de carteira de trabalho.
- Controle, com aviso em tempo de cálculo, dos casos de estabilidade previstos em legislação.
- Cálculos específicos:
 - Adicional por Tempo de Serviço
 - Gratificação de Função
 - Horas extras
 - Desconto de empréstimo consignado, limitado a 30% do líquido de rescisão
 - Saldo de banco de horas:
 - O saldo de horas acumulado em Banco de Horas deverá ser pago na rescisão do contrato, respeitando a remuneração prevista em ACT.
 - Havendo débito de horas, estas serão descontadas na rescisão.
 - Aviso Prévio Especial:
 - Na dispensa sem justa causa a SPTuris concede, além do aviso prévio previsto em lei, as seguintes remunerações, a título de Aviso Prévio Especial:
 - Para empregados que tenham de 10 (dez) a 15 (quinze) anos de tempo de serviço na empresa será paga uma indenização correspondente a 2 (duas) remunerações (salário e gratificação de função, se houver) vigentes;
 - Para empregados que tenham acima de 15 (quinze anos e um dia) a 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço na empresa será paga uma indenização correspondente a 3 (três) remunerações (salário e gratificação de função, se houver) vigentes;
 - Para empregados que tenham de acima de 25 (vinte e cinco anos e um dia) de tempo de serviço na empresa será paga uma indenização correspondente a 4 (quatro) remunerações (salário e gratificação de função, se houver) vigentes.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

43 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

5. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (1ª e 2ª PARCELAS)

- Cálculos padrões CLT;
- Cálculos específicos:
 - Adicional por Tempo de Serviço
 - Gratificação de Função
 - Horas Extras:
 - O valor das horas extras e adicional noturno deverão integrar os cálculos para pagamento do DSR, e o pagamento deverá integrar a média de férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio e recolhimento das contribuições devidas ao sistema de seguridade social.
 - A primeira parcela do 13º Salário é paga juntamente com as férias, aos empregados que gozarem desse direito entre o mês de fevereiro e o mês de junho. Aos demais empregados o pagamento da primeira parcela é efetuado até o último dia útil de junho do referido ano.
 - A SPTuris efetua o pagamento da 2ª parcela do 13º salário até o dia 15 de dezembro do referido ano.

6. PONTO ELETRÔNICO

- Módulo integrado à Folha de Pagamento
- Módulo parametrizável, aceitando diferentes arquivos em formato TXT de diferentes tipos de coletores eletrônicos de ponto (Card V, inclusive);
- Adaptado às exigências da portaria MTE nº 1.510/09 e legislação subsequente;
- Permite a criação de diferentes grades de horário e controla variados turnos de trabalho;
- Permite a criação de diferentes períodos de apuração;
- Tratamento descentralizado de divergências, possibilitando a gestão do ponto pelos gestores de cada área;
- Armazena dados históricos permitindo a emissão de espelhos de ponto de períodos retroativos;
- Relatórios legais e gerenciais tais como: espelho de ponto, relatório de divergências, absenteísmo, horas extras, ausências, etc.
- Requisitos específicos:
 - É permitido ao empregado compensar seu horário de início e término de trabalho, respeitando sua jornada diária e desde que permitido pela chefia imediata.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

44 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Não sendo compensadas no mesmo dia, os atrasos e/ou saídas antecipadas poderão ser computadas como horas em Débito no Banco de Horas e o prazo para compensação deve obedecer às diretrizes do Banco de Horas.
- É vedado aos aprendizes e estagiários realizarem compensação de jornada.
- Horas extras:
 - Para jornada de 2ª a 6ª feira, as Horas Extras em dias normais de trabalho deverão ser pagas com adicional de 50%, as trabalhadas em dias de sábado com adicional de 70% e as trabalhadas em domingos e feriados com adicional de 100% aplicado sobre a hora normal.
 - Para jornadas de 2ª a sábado, as Horas Extras em dias normais de trabalho deverão ser pagas com adicional de 50% e as trabalhadas em domingos e feriados com adicional de 100% aplicado sobre a hora normal.
 - Para jornadas de escala de revezamento, as Horas Extras em dias normais de trabalho deverão ser pagas com adicional de 50%, as trabalhadas em folga e as trabalhadas no descanso semanal deverão ser pagas com adicional de 100% aplicado sobre a hora normal.
 - No caso do evento carnaval será realizado pagamento integral das horas extras desde que autorizadas pela Diretoria e devidamente identificadas (Carnaval). A valorização ocorrerá na mesma proporção estabelecida nesta cláusula.
 - É vedado aos aprendizes e estagiários realizarem horas extraordinárias.
- As horas de trabalho referentes as pontes dos feriados devem ser compensadas em Banco de Horas.
- Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano é organizado recesso compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezam nas respectivas semanas, devendo o expediente obedecer ao horário de funcionamento normal de cada departamento. As horas não trabalhadas serão debitadas do banco de horas, para os empregados que o possuírem; aos demais empregados, deverá ser feita a compensação até as datas de fechamento do Banco de Horas.
- Não havendo compensação das horas até os prazos estabelecidos, serão descontadas na folha de pagamento da competência subsequente;
- Os empregados que optarem em integrar as turmas de revezamento de Natal ou fim de ano deverão comparecer ao trabalho em uma das semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas. Os empregados que

Processo nº	Folha nº
0150/19	

45 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

estiverem em férias nas duas semanas de revezamento de Natal ou fim de ano, ainda que parcialmente, não poderão participar do recesso compensado;

- Para as jornadas de trabalho superiores a 4 (quatro) horas e inferiores a 6 (seis) horas diárias, o intervalo para descanso será de 15 (quinze) minutos e não será computado para cumprimento de jornada.
- Possibilidade de cadastro de diferentes jornadas de trabalho por funcionário.
- Deverão ser monitorados e gerados relatórios das seguintes ausências legais, portanto remuneradas, em que os empregados podem deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo de seu salário:
 - 05 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, madrasta/padrasto, irmão, ou pessoa que viva comprovadamente sob sua responsabilidade;
 - 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra;
 - As doações de sangue, 04 (quatro) vezes ao ano.
 - 05 (cinco) dias de trabalho/úteis consecutivos, em caso de matrimônio;
 - Em casos de internação ou acompanhamento prescrito pelo médico de filho menor de 18 (dezoito) anos ou de pais idosos (maiores de 60 anos);
 - Na ocorrência de paralisações totais ou parciais dos meios de transporte;
 - 02 (dois) dias dentro do ano civil para obtenção de documentos legais;
 - 02 (dois) dias dentro do ano civil para empregado estudante vestibulando, bem como para prestar concurso público;
 - Acompanhamento de dependentes legais, ascendentes, descendentes e cônjuge ou companheiro (a) a consultas médicas, laboratoriais e/ou emergências médico-hospitalares;
 - Empregados que sejam pais e padrastos/madrastas, 02 (duas) vezes por semestre, para participar de reuniões escolares dos filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos;
 - Até 2 (dois) dias do empregado(a) para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.
 - Os membros do Conselho de Representantes dos Empregados – CRE poderão faltar ao serviço 2 (dois) dias por mês, visando o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua representação.
 - Outros abonos que venham a ser criados por Lei ou definidos em Acordo Coletivo de Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

46 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Redução de 02 (duas) horas por dia da jornada de trabalho, sem prejuízo do intervalo para refeição, às mães que estejam amamentando, até o limite de 8 (oito) meses de idade do filho.

7. BANCO DE HORAS E RELATÓRIO CHT (Controle de Horas Trabalhadas)

- Para fins de cálculo das Horas Extras, todas as horas autorizadas que excedam o limite da jornada normal de trabalho serão registradas em documento de CHT – Controle de Horas Trabalhadas.
- O CHT de cada funcionário deverá ser gerado automaticamente e contera demonstrativo claro e preciso que aponte diariamente todas as horas laboradas em excesso em cada mês, destacando as trabalhadas em dias de sábado, domingo, feriado e as folgas semanais (DSR) nas escalas de revezamento, sem deixar de indicar minuciosamente os débitos de horas, o saldo de Horas Extras, as horas excedentes, constando o número de horas a serem pagas, a serem corrigidas e demais que sejam necessários ao bom entendimento.
- Após o fechamento de cada período de apontamento, o relatório CHT deverá ser disponibilizado em Portal RH.
- Exemplos de prazos para compensação (inclusive compensação de pontes de feriados e semanas de revezamento de Natal e fim de ano):

Período de apontamento	Compensar até	Pagamento ou desconto
11/10/2018 a 10/04/2019	10/05/2019	Maio/2019
11/04/2019 a 10/10/2019	10/11/2019	Novembro/2019

- As Horas Extras autorizadas deverão são informadas pelo gestor (Portal RH) e validadas pela Área de Pessoas (RH) da SPTuris, com a indicação se serão incluídas em pagamento ou destinadas ao banco de horas.
- Crédito no Banco de Horas:
 - O crédito de horas extras em Banco de Horas terá correção na seguinte proporção:
 - 50% para cada hora de trabalho, quando realizadas em dias normais de trabalho, ou seja, de 2ª a 6ª, 2ª a sábado, ou dia de trabalho na escala de revezamento.
 - 100% para cada hora de trabalho quando realizadas em descanso, ou seja, sábados, domingos e feriados para jornadas de 2ª a 6ª, domingos e feriados

Processo nº	Folha nº
0150/19	

47 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

para jornadas de 2ª a sábado, ou forem realizadas em DSR para os que trabalham em escala de revezamento.

- Débito no Banco de Horas:
 - Quaisquer débitos em banco de horas ocorrerão através de acordo prévio, por escrito, entre empregado e chefia imediata e corresponderá a quantia equivalente das horas ausentes.
- O saldo de horas acumulado a cada seis períodos de apontamento deverá ser compensado até o período de apontamento subsequente e, não sendo compensado, será pago em folha de pagamento.

8. CONFIGURAÇÃO DOS ARQUIVOS ENVIADOS AO BANCO

- Adiantamento, Folha, Férias, Pensão, 13º e Rescisões

9. CONFIGURAÇÃO DE INTEGRAÇÃO

- Geração automática da interface de contabilização da folha de pagamento, encargos sociais, provisões de férias e 13º Salário, para integração com o sistema contábil e financeiro utilizado pelo CONTRATANTE.
- Contabilização de todos os eventos da folha de pagamento através de regras contábeis predefinidas, com ou sem rateio por centro de custo.
- Emissão de relatórios de conciliação contábil e financeira, demonstrativos de encargos e provisões de férias e 13º Salário.
- Geração automática da interface de títulos de contas a pagar.

10. ROTINAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

- Elaboração e entrega dos arquivos magnéticos decorrentes de obrigações mensais e anuais, tais como: GFIP, CAGED, RAIS, DIRF e Informe de rendimentos, acompanhados dos respectivos relatórios legais e de apoio.
- Elaboração automática de planilhas demonstrativas de gastos de pessoal, por rubrica contábil para suporte ao orçamento anual.
- Customização de interfaces para integração das informações relativas à folha de pagamento com o sistema de gestão corporativa ERP da SPTuris.
- Elaboração das tabelas, arquivos e informações para o envio ao ambiente e-Social do governo federal.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

48 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Recebimento, guarda e controle dos protocolos de retorno do governo no ambiente e-Social.
- Geração das guias (DARF) na DCTFWeb para a transmissão via e-CAC à Receita Federal.

11. PORTAL RH

- Permite a visão de informações de forma hierárquica. Cada colaborador enxerga seus próprios dados e os dados de seus subordinados;
- O colaborador pode solicitar alterações cadastrais, férias e outras através do Portal. A empresa define se a solicitação será acatada ou necessitará de validação prévia do gestor e/ou RH;
- O colaborador pode consultar e ou imprimir seus holerites: Pagamento mensal, Férias, 13º Salários, Saldo do FGTS para fins rescisórios e outros;
- Informes de Rendimentos e o Relatório CHT (ANEXO B) podem ser emitidos através do Portal RH;
- O colaborador pode acompanhar diariamente as movimentações de seu Ponto Eletrônico e o gestor pode tratar as divergências diretamente no Portal;
- Comunicados gerais da empresa podem ser postados para colaboradores individuais, grupo de colaboradores ou todos os empregados.
- Disponibilização de formulários.
- Possibilidade de que os gestores efetuem o lançamento da escala de revezamento de seus funcionários, respeitando as normas legais.

12. MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- Módulo integrado à Folha de Pagamento, para atendimento ao e-Social;
- Monitoramento da saúde do trabalhador (S-2220);
- Agendamento e controle de exames médicos admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função;
- Cadastros:
 - Consultas e Exames Realizados
 - Médicos
 - Prontuários
- Controle de afastamentos temporários (por maternidade, por doença ou por acidente do trabalho);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

Processo nº	Folha nº
0150/19	

49 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Análise de acidentes e incidentes de trabalho (ato inseguro/ condição insegura/ fator pessoal de insegurança);
- Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e envio para o e-Social (S-2210);
 - As tabelas (13. Parte do corpo atingida, 14. Agente causador do acidente de trabalho, 15. Agente causador / situação geradora da doença profissional, 16. Situação geradora do acidente de trabalho, 17. Descrição da natureza da lesão, 23. Codificação de acidente de trabalho, Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID) referentes ao preenchimento da CAT e ao acidente de trabalho, deverão ser nativas do serviço contratado;
 - Todos os campos da CAT deverão estar vinculados com os demais módulos, conforme formulário oficial CAT da Previdência Social;
- Mapeamento de riscos ocupacionais e ergonômicos (S-1060);
- Ambientes de Trabalho (S-1060);
- Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco (S-2240). As tabelas (23 – Fatores de riscos do meio ambiente do trabalho) referentes deverão ser nativas do serviço contratado;
- Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (S-2241);
- Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Esta funcionalidade deve estar vinculada com os demais módulos, buscando os dados necessários para o preenchimento do PPP;

- Controle de campanhas de promoção à saúde;
- Mapeamento e controle dos equipamentos de segurança (EPI/ EPC);
- Treinamentos de brigada de incêndio, trabalho em altura, formação de cipeiros, uso adequado do EPI, guarda e conservação, serviços com eletricidade, etc. (S-2245);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Laudo Técnico de Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT;
- Elaboração e controle das atividades relativas à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- Agendamento e controle de SIPAT;
- Controle de estabilidade (acidente de trabalho, doença e CIPA e as previstas nas demais leis e Acordo Coletivo de Trabalho);
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais.

13. CARGOS E SALÁRIOS

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

50 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Inserção de diferentes políticas de Cargos e Salários;
- Gerenciamento da descrição de cargos, descrição resumida de cargos e habilidades por cargo;
- Possibilidade de reajuste salarial por meio de Tabelas Salariais;
- Emissão de relatórios de custo e gerenciais.

14. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- Cadastramento de cursos, conteúdo, público-alvo e objetivo;
- Registro de cursos realizados pelo colaborador e não patrocinados pela SPTuris;
- Criação de turmas simultâneas com controle de frequência, avaliação através de presença e/ou nota e emissão de Certificados;
- Identificação das habilidades e/ou requisitos obrigatórios por cargo com o objetivo de mapear necessidades de treinamento;
- Emissão de relatórios de custos, horas de treinamento e Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT);
- Comparação de dados com o sistema de Gestão de Performance para mapeamento de necessidades de desenvolvimento de competências.

15. GESTÃO DO DESEMPENHO

- Módulo para acompanhamento e avaliação de metas e resultados.
- Competências e resultados podem ser definidos periodicamente por grupos;
- As avaliações podem ser realizadas no conceito 360º ou em conceitos específicos estabelecidos na política do CONTRATANTE;
- Critérios de avaliações (“grades”) podem ser definidos pelo CONTRATANTE;
- Régua do resultado final de avaliação pode ser definido de acordo com critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Emissão de relatórios de Avaliação, estatísticos e gerenciais;
- Elaboração de matriz de competências e desempenho.

16. RELATÓRIOS DIVERSOS

- Elaboração de relatórios legais, estatísticos e gerenciais, analíticos ou sintéticos, customizados às necessidades da SPTuris, possibilitando a extração de dados cadastrais e financeiros, por período, no formato Excel, Word e TXT.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

51 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- Elaboração de documentos legais e operacionais, customizados às políticas e práticas da SPTuris, permitindo a interface com outras áreas da organização.
- Relatório de infringências ao ponto (empregados com mais de 6 dias trabalhados sem folga, empregados com intervalo interjornada inferior a 11 horas, empregados com intervalo intrajornada inferior a 1 hora, empregados com quantidade de DSR inferior ao previsto na legislação, entre outros).
- Relatório de absenteísmo.
- Relatório SADIN (ANEXO C), em Excel, enviado mensalmente à Prefeitura de São Paulo, bem como outros que vierem a ser criados por determinação legal.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

52 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO B – RELATÓRIO CHT (A SER DISPONIBILIZADO NO PORTAL RH)

----- CONTROLE DE HORAS E TRABALHO - C.H.T. -----

EMPRESA: 001 - SAO PAULO TURISMO SA
DEPTO : 00500 - DIR. ADM. FINANC. RE
SETOR : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I
SEÇÃO : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I

FUNCIONÁRIO: 000000 FULANO DE TAL

MOVIMENTO PERÍODO 16/01/2015 A 15/02/2015

PAG. 1

DATA	DIA	EXPED	TOTAL H.E.	H.E. PAGAS	H.E. P/ BANCO	BH CORRIGIDO	HORAS DÉBITO
26/01/15	SEG	NORMAL	01:13		01:13	01:50	
27/01/15	TER	NORMAL					00:40
28/01/15	QUA	NORMAL	02:17		02:17	03:25	
29/01/15	QUI	NORMAL	01:17		01:17	01:56	
30/01/15	SEX	NORMAL					00:23
31/01/15	SAB	FOLGA	07:08	07:08			
02/02/15	SEG	NORMAL	01:30		01:30	02:15	
03/02/15	TER	NORMAL	05:01	05:01			
04/02/15	QUA	NORMAL	01:47		01:47	02:41	
05/02/15	QUI	NORMAL	02:05		02:05	03:07	
08/02/15	DOM	DSR	08:48	08:48			
09/02/15	SEG	NORMAL	07:09	07:09			
10/02/15	TER	NORMAL	01:31		01:31	02:16	
11/02/15	QUA	NORMAL	04:27	04:27			00:17
12/02/15	QUI	NORMAL					01:09
13/02/15	SEX	NORMAL	07:06	07:06			
TOTAIS			51:19	39:39	11:40	17:30	02:29

SALDO DO BANCO DE HORAS PERÍODO ANTERIOR: 00:22

TOTAL DE CRÉDITOS CORRIGIDOS: 17:30

TOTAL DE DÉBITOS EM BANCO DE HORAS: - 02:29

SALDO DE BANCO DE HORAS ATUALIZADO: 15:23

SALDO DE BH NÃO COMPENSADO E PAGO/ DESCONTADO EM FOLHA: 00:00

Mensagem:

SALDO DE BH NAO COMPENSADO E PAGO/DESCONTADO EM FOLHA

Conforme Acordo Coletivo 2013/2015 cláusula 42.3 O saldo de horas acumulado a cada três períodos de apontamento deverá ser compensado até o período de apontamento subsequente e não sendo compensado será pago em folha de pagamento, conforme a cláusula do Adicional de Hora Extra deste acordo.

A quantia desse saldo demonstrada no CHT apresenta-se corrigida conforme cláusula 42.1, sendo seu pagamento efetuado na quantidade de horas efetivamente trabalhadas e respeitadas as devidas proporcionalidades da cláusula décima do mesmo acordo.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

53 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

----- CONTROLE DE HORAS E TRABALHO - C.H.T. -----							
EMPRESA: 001 - SAO PAULO TURISMO SA							
DEPTO : 00500 - DIR. ADM. FINANC. RE							
SETOR : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I							
SEÇÃO : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I							
FUNCIONÁRIO: 000000 FULANO DE TAL							
MOVIMENTO PERÍODO 16/02/2015 A 15/03/2015							PAG. 1
DATA	DIA	EXPED	TOTAL H.E.	H.E. PAGAS	H.E. P/ BANCO	BH CORRIGIDO	HORAS DÉBITO
16/02/15	SEG	NORMAL					08:00
17/02/15	TER	NORMAL	10:47		10:47	16:11	
18/02/15	QUA	NORMAL	01:54		01:54	02:51	
19/02/15	QUI	NORMAL	04:35		04:35	06:52	
20/02/15	SEX	NORMAL					00:47
23/02/15	SEG	NORMAL	02:18		02:18	03:27	
24/02/15	TER	NORMAL	03:51		03:51	05:47	
25/02/15	QUA	NORMAL	04:52		04:52	07:18	
26/02/15	QUI	NORMAL	02:18		02:18	03:27	
27/02/15	SEX	NORMAL	01:05		01:05	01:37	
02/03/15	SEG	NORMAL	02:37		02:37	03:56	
03/03/15	TER	NORMAL	01:45		01:45	02:37	
04/03/15	QUA	NORMAL	01:20		01:20	02:00	
05/03/15	QUI	NORMAL	02:02		02:02	03:03	
06/03/15	SEX	NORMAL	04:13		04:13	06:20	
09/03/15	SEG	NORMAL	00:34		00:34	00:51	
10/03/15	TER	NORMAL	02:34		02:34	03:51	
11/03/15	QUA	NORMAL	01:22		01:22	02:03	
12/03/15	QUI	NORMAL	00:58		00:58	01:27	
13/03/15	SEX	NORMAL	01:16		01:16	01:54	
15/03/15	DOM	DSR	04:46		04:46	09:32	
TOTAIS			55:07		55:07	85:04	08:47
SALDO DO BANCO DE HORAS PERÍODO ANTERIOR:							15:23
TOTAL DE CRÉDITOS CORRIGIDOS:							85:04
TOTAL DE DÉBITOS EM BANCO DE HORAS:							- 08:47
SALDO DE BANCO DE HORAS ATUALIZADO:							91:40
SALDO DE BH NÃO COMPENSADO E PAGO/ DESCONTADO EM FOLHA:							00:00

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

54 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

----- CONTROLE DE HORAS E TRABALHO - C.H.T. -----							
EMPRESA: 001 - SAO PAULO TURISMO SA							
DEPTO : 00500 - DIR. ADM. FINANC. RE							
SETOR : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I							
SEÇÃO : 00503 - GER. TECNOLOGIA DA I							
FUNCIONÁRIO: 000000 FULANO DE TAL							
MOVIMENTO PERÍODO 16/03/2015 A 15/04/2015							PAG. 1
DATA	DIA	EXPED	TOTAL H.E.	H.E. PAGAS	H.E. P/ BANCO	BH CORRIGIDO	HORAS DÉBITO
16/03/15	SEG	NORMAL	01:42		01:42	02:33	
18/03/15	QUA	NORMAL	04:12		04:12	06:18	
19/03/15	QUI	NORMAL	01:56		01:56	02:54	00:33
20/03/15	SEX	NORMAL	00:48		00:48	01:12	
23/03/15	SEG	NORMAL	00:20		00:20	00:30	
24/03/15	TER	NORMAL	01:54		01:54	02:51	
25/03/15	QUA	NORMAL	02:11		02:11	03:17	
26/03/15	QUI	NORMAL					00:36
28/03/15	SAB	FOLGA	04:16		04:16	08:32	
30/03/15	SEG	NORMAL	00:28		00:28	00:42	
31/03/15	TER	NORMAL	00:21		00:21	00:31	
01/04/15	QUA	NORMAL	00:22		00:22	00:33	
02/04/15	QUI	NORMAL	00:19		00:19	00:29	
06/04/15	SEG	NORMAL					03:25
07/04/15	TER	NORMAL	00:48		00:48	01:12	
09/04/15	QUI	NORMAL	00:27		00:27	00:40	
10/04/15	SEX	NORMAL	00:34		00:34	00:51	
13/04/15	SEG	NORMAL	01:50		01:50	02:45	
14/04/15	TER	NORMAL					00:18
15/04/15	QUA	NORMAL	00:27		00:27	00:41	
TOTAIS			22:55		22:55	36:31	04:52
SALDO DO BANCO DE HORAS PERÍODO ANTERIOR:							91:40
TOTAL DE CRÉDITOS CORRIGIDOS:							36:31
TOTAL DE DÉBITOS EM BANCO DE HORAS:							- 04:52
SALDO DE BANCO DE HORAS ATUALIZADO:							123:19
SALDO DE BH NÃO COMPENSADO E PAGO/ DESCONTADO EM FOLHA:							00:00

ANEXO C – RELATÓRIO SADIN (EXCEL)

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0150/19

CPF	Nome	Cargo	Área	Admissão	Nascimento	Remuneração	Encargos	Benefícios	Vinc	Lim	Tp	Outros
1765476143	ADAIL JOSE DE PAULA B O VELOSO	PRODUTOR TEC EVENTOS	GER PRODUCO E EVENTOS	02.07.2018	21.01.1988	3.168,45	1.137,10	1.775,93	11	0	1	0,00
25988409581	ADALBERTO TORRES DE ALCANTARA	TECNICO EM TURISMO	COORD SUPORTE E EVENTOS	25.04.2011	16.05.1976	3.139,39	1.126,67	1.759,44	11	0	1	0,00
9306476884	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	08.07.2009	06.05.1971	5.710,77	2.049,49	2.259,77	11	0	1	0,00
7391214809	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	SUPERV. TRANSPORTE	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	10.06.1987	11.10.1966	15.806,33	4.152,49	2.051,18	11	0	1	0,00
96190868649	ADRIANA CECILIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	13.10.2005	01.02.1974	5.764,60	2.068,82	1.608,52	11	0	1	0,00
29709106830	ADRIANA MAYUMI OUMURO	ANAL EVENTOS TURISMO	COORD DE TURISMO	05.04.2006	30.06.1981	11.799,44	4.234,62	1.021,19	11	0	1	0,00
52628965968	AGACIR PAULO BETTANINI	GERENTE	GER ACOES ESTRATEGICAS	01.03.2005	23.07.1963	6.288,07	1.521,18	1.521,18	11	0	3	0,00
14274715841	AIRTON RODRIGUES DA SILVA	SUPERV. OPERACAO	GER OPERACOES	08.07.1999	26.09.1965	8.785,71	3.153,03	3.085,19	11	0	1	0,00
21341194892	ALBERTO NAOYOSH OHNUKI JUNIOR	GERENTE	GER DE GESTAO DE RISCOS	01.11.2018	25.07.1979	17.047,76	6.118,13	1.021,18	11	0	3	0,00
32707964808	ALBERTO ROMMEL O CROCHE	ANALISTA ADM - COMPR	GER COMPRAS E CONTRATOS	26.11.2007	08.05.1984	2.856,53	2.601,00	1.568,52	11	0	1	0,00
11297046889	ALCIDSON FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	01.11.2006	25.03.1972	3.442,96	1.235,62	2.984,82	11	0	1	0,00
27625150682	ALDSON ANTONIO WALTER DA SILVA	VIGILANTE SUPERVISOR	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	27.04.1987	23.12.1958	12.540,92	4.500,70	2.132,11	11	0	1	0,00
22661966854	ALESSANDRO JOSE ROSSI	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	05.11.2009	20.04.1982	3.926,11	1.409,01	2.889,96	11	0	1	0,00
31496031881	ALESSANDRO ROCHA DOS SANTOS	JARDINEIRO	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	06.12.2005	13.10.1982	3.427,99	1.073,46	3.233,33	11	0	1	0,00
29227338690	ALESSANDRO VIEIRA ANDRADE	ASSISTENTE ADM	COORD FINANÇAS	13.10.2009	09.04.1981	5.171,00	1.855,78	1.757,09	11	0	1	0,00
12618270827	ALEXANDRI FELIX DOS SANTOS	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	26.07.2009	07.07.1971	3.248,25	1.165,74	2.997,41	11	0	1	0,00
54113161605	ALEXANDRE PEDERCINI ISSA	CONSEL ADMINISTRACAO	CONSELHO ADMINISTRATIVO	03.05.2018	06.03.1982	6.000,00	2.000,00	0,00	21	0	4	0,00
10665081430	ALINE DE OLIVEIRA M DOS SANTOS	ESTAGIARIO	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01.02.2018	18.09.1995	1.176,48	0,00	631,60	30	4	0,00	
7306182854	ALUIZIO ALBINO RIBEIRO	ANALISTA ADM - RH	AREA DE PESSOAS	11.04.1984	14.04.1967	13.972,30	5.014,41	3.111,18	11	0	1	0,00
36995621824	AMANDA DE OLIVEIRA COSTA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD DE EVENTOS	12.11.2007	01.03.1988	3.775,52	1.354,96	1.938,40	11	0	1	0,00
38299404835	AMANDA VALENCIANO BENDILATTI	TECNICO EM TURISMO	GER COMUNICACAO E PESQUISA	03.01.2011	29.01.1991	0,00	255,53	1.642,33	11	0	1	0,00
7845586850	AMARILDO FLORES	AGENTE DE APOIO	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	15.07.1999	16.10.1963	3.674,56	1.318,72	3.436,10	11	0	1	0,00
59665310844	AMARILTON MOREIRA DA CRUZ	AGS MANUT CARPINTARIA	GER DE MANUTENCAO	14.04.1988	07.11.1967	6.515,44	2.335,29	2.137,77	11	0	1	0,00
2238757930	AMARILDO DOS SANTOS	BOMBEIRO CIVIL	AREA DE PESSOAS	13.10.2010	24.09.1962	4.229,96	1.518,06	2.172,32	11	0	1	0,00
11092677895	ANA AMELIA CAMPOS C OLANDINI	MEDICO DO TRABALHO	AREA DE PESSOAS	26.10.2009	10.06.1962	7.517,85	2.698,03	2.133,52	11	0	1	0,00
30363793801	ANA CAMILA MARQUES MAY	ADVOGADO	COORD JURIDICA LICITACOES CONTRATOS ADM	17.12.2009	03.04.1982	12.676,10	4.549,22	1.521,18	11	0	1	0,00
4844381829	ANA PAULA BARROS BATISTA	ESTAGIARIO	COORD JURIDICA EMPRESARIAL, CIVIL E CONT	09.08.2018	11.08.1998	1.176,48	0,00	931,23	30	4	0,00	
8559414836	ANA PAULA SAMBRANA M SOARES	ASSESSOR DIRETORIA	DIRETORIA MARKETING E VENDAS	09.01.2017	24.01.1967	14.781,04	5.304,65	1.521,18	11	0	3	0,00
12582778606	ANA PAULA SANDOVAL COUTINHO	ASSESSOR I	DIRETORIA ADM-FINANÇEIRA	27.05.2014	31.08.1968	7.560,26	2.452,34	1.603,52	11	0	3	0,00
30675591856	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR I (FCOFP)	DIRETORIA INFRAESTRUTURA	11.03.2008	07.07.1983	5.347,98	1.919,30	2.131,52	11	0	2	0,00
52909312815	ANA PEREIRA BACELAR	SECRETARIA	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	24.07.1992	24.10.1948	9.202,44	3.301,60	1.521,18	11	0	1	0,00
34366017806	ANDERSON GARCIA DE PADUA	ADVOGADO	COORD JURIDICA EMPRESARIAL, CIVIL E CONT	03.10.2016	27.03.1993	7.613,02	2.732,18	1.521,18	11	0	1	0,00
30219467803	ANDERSON VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	07.07.2009	12.04.1982	609,02	0,00	2.167,11	11	0	1	0,00
37814202809	ANDRE FALCONI PIONA	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	09.10.2017	20.05.1991	1.176,48	0,00	803,30	30	4	0,00	
27456542848	ANDRE REIS CARDOSO	AUX ADMINISTRATIVO	AREA DE PESSOAS	12.07.1999	04.10.1979	5.519,01	1.980,68	1.602,52	11	0	1	0,00
2682489828	ANDRE RODRIGO SANCHES	DIRETOR	PRESIDENCIA	11.06.2018	15.11.1977	23.562,50	4.712,50	0,00	60	0	3	0,00
32305364873	ANDRÉA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADM	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	15.10.2009	30.07.1985	2.398,94	860,94	2.080,32	11	0	1	0,00
22331318602	ANDRÉA GONÇALVES DA MATTA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	14.10.2010	05.12.1977	3.303,38	1.229,07	1.726,71	11	0	1	0,00
13130522836	ANDREA MILLE SATAKE	ADVOGADO	COORD JURIDICA LICITACOES CONTRATOS ADM	18.01.2010	06.10.1981	9.082,65	3.259,69	1.521,18	11	0	1	0,00
49596019808	ANDRESSA DANTAS GONSALVES	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	06.06.2018	23.09.1997	207,11	74,32	733,19	12	4	0,00	
39794403837	ANDREZA OLIVEIRA COSTA	ESTAGIARIO	COORD JURIDICA EMPRESARIAL, CIVIL E CONT	01.08.2018	04.07.1991	1.176,48	0,00	931,23	30	4	0,00	
32257721861	ANDREZZA SERA	ANAL EVENTOS TURISMO	GER COMUNICACAO E PESQUISA	17.04.2006	23.07.1983	6.771,71	2.430,25	2.098,52	11	0	1	0,00
3235527818	ANGELINA FELICIO G GAUNA	ESPEC ENG ARQUIT-ARQ	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	13.10.2008	07.10.1962	16.490,23	5.918,06	3.131,18	11	0	1	0,00
839373821	ANTONIO AUGUSTO P DE ALMEIDA	TEC TELECOMUNICACOES	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	22.02.2008	17.12.1959	4.198,03	1.506,59	3.220,27	11	0	1	0,00
7773740801	ANTONIO CLEMENTINO MAZZETTI	AGENTE DE APOIO	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	05.07.1999	09.05.1967	3.840,52	1.378,29	3.045,52	11	0	1	0,00
367499898	ANTONIO DANIAS BARBOSA FILHO	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	28.10.2010	07.07.1978	3.070,90	895,76	1.933,34	11	0	1	0,00
23752882387	ANTONIO JOSE VIANA CAVALCANTE	AGS MANUT HIDRALLICA	GER DE MANUTENCAO	11.10.2005	30.02.1965	2.837,98	1.080,46	2.068,04	11	0	1	0,00
23752882387	ANTONIO JOSE VIANA CAVALCANTE	DIR. REP. EMPREGADOS	DIRETORIA REPRESENTACAO DOS EMPREGADOS	06.01.2017	20.02.1965	42.270,28	9.110,40	0,00	60	0	3	0,00
168601877	ANTONIO PAULO TOLEDO	CHEFE COORD.(F.CONF)	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	29.06.1999	19.05.1958	12.473,45	4.476,50	2.601,18	11	0	2	0,00
11634500814	ARILIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADM	GER OPERACOES	22.07.1999	16.02.1971	3.767,90	1.352,23	2.642,33	11	0	1	0,00
27155410829	ARISTOTELES MOURA F FILHO	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES DO PAVILHAO	04.10.2005	21.06.1978	5.558,59	1.776,32	2.171,33	11	0	1	0,00
19211091215	ARQUELAU RODRIGUES GAZZETTI	BOMBEIRO CIVIL	AREA DE PESSOAS	14.10.2010	06.11.1965	0,00	0,00	1.635,11	11	0	1	0,00
43546939840	BARBARA MACHADO MAZZETTI	TECNICO EM TURISMO	COORD DE EVENTOS	16.02.2016	04.04.1994	2.783,89	999,09	1.643,33	11	0	1	0,00
18344914892	BEATRIZ UEDA OKUDA	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	02.08.2018	29.06.1989	980,40	0,00	1.135,56	60	4	0,00	
16314938848	BENEVAL BARBOSA P DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	GER DE CONTROLADORIA	22.04.1991	30.12.1975	8.905,97	2.977,63	3.193,52	11	0	1	0,00
42224079842	BIANCA DE MIRANDA LAUREANO	ESTAGIARIO	AREA DE PESSOAS	01.08.2018	03.11.1994	1.161,62	0,00	931,23	30	4	0,00	
32786344468	BISMARQUE PACOLE DE LIMA MOTA	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	12.07.1999	24.11.1962	0,00	0,00	3.179,11	11	0	1	0,00
2757889893	BOLIVAR IZZEPATO	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	20.09.1999	06.03.1962	10.377,08	3.724,15	2.184,10	11	0	1	0,00
31409183807	CAMILA APARECIDA M SANTOS LIMA	SECRETARIA	GER COMPRAS E CONTRATOS	26.05.2008	17.07.1983	5.906,37	1.901,12	3.428,83	11	0	1	0,00
26663482809	CARLA LOUISE C SACRAMENTO	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	29.10.2007	23.09.1977	2.914,98	1.046,13	2.260,77	11	0	1	0,00
18499546881	CARLA SILVEIRO DOS REYS	ASSESSOR (FCOFP)	CHEFIA DE GABINETE	21.09.2005	03.12.1973	5.640,00	2.024,98	1.613,52	11	0	2	0,00
1468881837	CARLOS ALBERTO MAURO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AREA DE PESSOAS	01.12.2005	12.07.1960	2.103,45	754,89	2.360,11	11	0	1	0,00
66424295800	CARLOS ALBERTO PARENTE	DIRETOR	DIRETORIA MARKETING E VENDAS	02.01.2017	17.12.1946	60.498,35	4.557,02	3.120,00	60	0	3	0,00
8900214810	CARLOS ALLIEVI JUNIOR	CHEFE COORDENADORIA	COORD DE CUSTOS E PATRIMONIO	01.02.2018	21.03.1966	10.439,78	3.746,64	2.581,18	11	0	3	0,00
27689593800	CARLOS ANDRE DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	AREA DE PESSOAS	29.06.1999	31.07.1979	6.806,66	2.442,79	3.186,33	11	0	1	0,00
29699309400	CARLOS ELDER MACIEL DE AQUINO	CONS.COMITE AUD EST	CONSELHO DE AUDITORIA ESTATUTARIO	19.07.2018	09.04.1961	3.000,00	600,00	0,00	27	4	0,00	
9387604837	CARLOS ROBERTO CHILÉS	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	12.07.1999	28.09.1969	7.503,18	2.692,75	3.318,77	11	0	1	0,00
4141374875	CARMEN LUZA MARTINS PEEL	ESTAGIARIO	GER PRODUCO E EVENTOS	02.01.2018	29.05.1997	1.176,48	0,00	1.171,16	30	4	0,00	
10139366806	CAROLINA MARIA GOMES CORREIA	AUXILIAR DE LIMPEZA	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	21.07.1987	10.01.1946	0,00	0,00	529,11	11	0	1	0,00
42631213840	CAROLINA MITIE NAGANO	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	08.10.2018	17.02.2000	1.176,48	0,00	931,23	30	4	0,00	
41823396810	CAROLINE BRAGA DOS SANTOS	TECNICO EM TURISMO	COORD DE TURISMO	01.02.2016	03.11.1992	2.626,07	942,45	1.770,92	11	0</		

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

56 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

29725791860	DANIELLE OGRIZEK	SECRETARIA	AREA DE PESSOAS	01.08.2007	05.11.1980	5.591,63	2.006,73	1.641,33	11	0	1	0,00
33144924806	DAVI AUGUSTO MELAO	TECNICO EM TURISMO	GER COMUNICACAO E PESQUISA	01.02.2016	03.04.1989	2.867,41	1.029,06	1.770,92	11	0	1	0,00
31347890866	DAVID DE SOUZA	AUX ENFERMAGEM TRAB	AREA DE PESSOAS	04.06.2009	19.01.1985	3.424,17	1.228,86	2.242,92	11	0	1	0,00
3007727818	DAVID LUCAS	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	05.08.1999	18.02.1965	1.937,05	695,17	2.043,16	11	0	1	0,00
3581759845	DAVID SOARES DE LIMA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	09.11.2009	12.05.1962	3.340,66	1.198,90	2.317,71	11	0	1	0,00
7262530810	DAVID YUKIO MATSUDA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	29.10.2008	07.07.1963	2.497,38	896,26	3.545,61	11	0	1	0,00
6462897805	DENISE PRESTES PIRES	CHEFE COORDENADORIA	COORD FINANÇAS	21.02.2017	21.08.1963	11.274,96	4.046,37	1.521,18	11	0	3	0,00
29214901880	DIOGO GARCIA BESSON FERNANDES	ANALISTA DE TI	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	27.03.2008	25.08.1982	6.248,36	2.242,43	2.138,52	11	0	1	0,00
99149737872	DIANIRA CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE APOIO	GER ADMINISTRATIVA	05.07.1999	05.02.1999	3.254,80	1.171,48	1.643,33	11	0	1	0,00
53462017853	DORIVAL ALCALDE	CONS.COMITE AUIJ EST	CONSELHO DE AUDITORIA ESTATUTARIO	19.07.2018	24.09.1952	3.000,00	600,00	0,00	27	0	4	0,00
13147704854	EDILSON ALVES VIEIRA	GERENTE (F. CONF.)	GER PRODUCAO E EVENTOS	11.06.1990	29.01.1969	20.323,13	7.293,61	3.641,18	11	0	2	0,00
28559788824	EDILSON FRANCISCO CAVICHIA	ASSISTENTE ADM	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	09.09.2008	23.07.1978	2.569,05	921,99	1.236,33	11	0	1	0,00
33961855870	EDILSON SANTOS	CHEFE DE EQUIPE I	GER OPERACOES	03.07.2008	01.02.1985	5.012,60	1.798,94	1.918,37	11	0	2	0,00
2953365884	EDIR RODRIGUES ROQUE	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	25.04.2011	06.02.1960	3.089,44	1.108,75	3.320,77	11	0	1	0,00
1304341836	EDMAR BENEIDTO NASCIMENTO	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELETRICA	28.06.1999	18.06.1961	5.002,95	1.795,47	2.789,77	11	0	1	0,00
29220695811	EDNILSON BEZERRA CABRAL	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELETRICA	04.09.2006	29.05.1980	4.232,05	1.518,80	2.789,77	11	0	1	0,00
2255318873	EDSON ANTONIO SAURA	GERENTE (F. CONF.)	GER ADMINISTRATIVA	01.04.1987	14.12.1961	21.434,89	7.699,59	1.521,18	11	0	2	0,00
17671327867	EDSON FERREIRA DA SILVA	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	01.11.2006	03.03.1977	3.540,14	1.162,82	2.790,77	11	0	1	0,00
4798525880	EDSON GERALDO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM	COORD OPERACOES DO PAVILHAO	02.07.1999	10.09.1963	5.894,21	2.115,33	2.126,33	11	0	1	0,00
17994018807	EDSON LOURENCO DE BRITO	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	12.07.1999	21.02.1964	4.004,99	1.437,31	2.259,77	11	0	1	0,00
11388725800	EDSON MARTINS DA COSTA	AGENTE DE APOIO	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	01.06.1992	12.01.1969	3.858,08	1.276,94	3.489,26	11	0	1	0,00
4118213802	EDUARDO ALVES DE SOUZA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	22.07.1999	04.11.1958	9.230,84	3.312,79	2.581,18	11	0	1	0,00
2800887886	EDUARDO DE LIMA	TECNICO EM TURISMO	COORD SUPORTE E EVENTOS	01.07.2016	21.08.1978	2.863,83	1.027,79	1.643,33	11	0	1	0,00
12575905866	EDUARDO GORO	CHEFE COORDENADORIA	COORD DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	06.07.2012	30.01.1976	10.752,97	3.859,04	1.521,18	11	0	3	0,00
18622043819	EDVANE EGEN	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	13.10.2010	07.05.1973	0,00	0,00	529,11	11	0	1	0,00
32363758870	ELAINE CRISTINA MATIAS MARQUEZ	ASSISTENTE ADM	COORD FINANÇAS	25.04.2011	15.04.1985	5.120,18	1.831,26	1.638,52	11	0	1	0,00
32770368804	ELAINE VERISSIMO DANTAS	SECRETARIA	OUVIDORIA	01.10.2010	27.01.1985	4.820,97	1.586,60	2.951,33	11	0	1	0,00
35458719832	ELEN CRISTINA DA S DE JESUS	CHEFE DE EQUIPE II	COORD DE TURISMO	08.12.2009	20.12.1987	5.250,19	1.884,20	1.714,15	11	0	2	0,00
99315033868	ELENA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO	COORD SERVICOS AUXILIARES	06.01.1992	04.02.1956	0,00	0,00	529,11	11	0	1	0,00
11203688806	ELENEICE MAGALHAES CORREIA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD DE EVENTOS	26.07.1999	25.05.1967	2.358,16	0,00	2.581,18	11	0	1	0,00
1258790827	ELEONORA PIANGI PORTELA	CEGDIDO OUTRO ORGAO	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	10.05.2013	25.04.1966	6.385,27	0,00	3.158,52	51	0	4	0,00
4810523919	ELIANA ALVES DE ALMEIDA	APRENDIZ ADMINISTR.	DIRETORIA INFRAESTRUTURA	15.11.2008	19.08.1985	3.614,11	1.215,89	1.830,39	11	0	1	0,00
5105690800	ELIAS ALVES ALMEIDA	GERENTE	COORD DE MANUTENCAO	28.03.2011	28.10.1960	3.475,57	1.247,32	2.259,77	11	0	1	0,00
9754541884	ELISA YAYOI UTIMURA	ASSISTENTE ADM	GER COMPRAS E CONTRATOS	18.02.2008	07.08.1972	3.693,58	1.325,57	3.232,33	11	0	1	0,00
17592807807	ELIZABETH LUCCHETTI FAGUNDES	GERENTE (F. CONF.)	GER COMPRAS E CONTRATOS	03.02.1992	09.03.1973	23.062,45	8.276,70	4.171,18	11	0	2	0,00
952482830	ELIZEU CARDOSO SUAVES	CHEFE COORD.(F. CONF)	COORD SERVICOS AUXILIARES	28.06.1999	30.09.1969	11.629,05	4.173,46	2.581,18	11	0	2	0,00
8557570864	ELDA GAETA CATERLUCCO	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	28.10.2009	30.07.1962	2.537,40	910,63	2.790,77	11	0	1	0,00
14946278878	EMERSON BUENO	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28.02.2008	15.07.1973	4.398,03	1.506,59	4.285,20	11	0	1	0,00
15230515821	EMERSON PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA	COORD SERVICOS AUXILIARES	15.05.2006	25.11.1972	3.623,28	1.300,33	2.749,93	11	0	1	0,00
48682678889	ENDY LUIZ DE ALMEIDA AZEVEDO	APRENDIZ ADMINISTR.	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	16.11.2017	20.06.2000	1.108,38	331,29	1.944,53	13	0	4	0,00
26355718800	ERIGLEIDE Q DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR I (FCOEF)	GER COMUNICACAO E PESQUISA	19.10.2005	26.05.1978	7.173,39	2.355,83	2.628,52	11	0	2	0,00
8443871857	ERIVALDO BEZERRA DA COSTA	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	25.06.2007	16.06.1968	5.303,47	1.903,32	2.259,77	11	0	1	0,00
14887648811	ERIKIAN SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	AREA DE PESSOAS	29.11.2015	05.03.1940	5.331,40	1.913,26	3.192,52	11	0	1	0,00
89612213887	ERSELA MARIA ALVES	ASSISTENTE DE VENDAS	COORD DE VENDAS, PLANEJ E MARKETING	18.02.1974	23.08.1954	14.684,77	5.270,10	3.115,18	11	0	1	0,00
16500450850	ETHELNO LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE ADM	GER DE PLANEJAMENTO E MARKETING	20.09.2005	27.11.1971	3.018,08	1.083,14	2.703,33	11	0	1	0,00
26898887858	FABIANA GONÇALVES KARAN	ASSESSOR III	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	28.05.2012	04.10.1976	11.262,36	4.041,86	1.521,18	11	0	3	0,00
35999008666	FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	04.03.2010	31.07.1984	2.470,90	886,76	1.730,77	11	0	1	0,00
30495901814	FABIO APOLLONIO IKENAMI	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	29.10.2007	19.09.1982	4.932,97	1.551,79	2.789,77	11	0	1	0,00
30609717812	FABIO LAINE	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	25.04.2011	20.06.1983	2.962,70	844,69	2.790,77	11	0	1	0,00
1178512846	FABIO LUIZ CIBELLA DE CARVALHO	ASSESSOR I	DIRETORIA MARKETING E VENDAS	23.03.2017	04.07.1954	5.179,91	1.858,98	1.568,52	11	0	3	0,00
2218579885	FABIO MONTANHEIRO A NASCIMENTO	GERENTE (F. CONF.)	GER COMUNICACAO E PESQUISA	03.04.2006	08.12.1980	16.936,07	6.078,05	1.521,18	11	0	2	0,00
12586461802	FABIO SILVA	VIGILANTE SUPERVISOR	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	05.07.1999	03.04.1969	8.636,18	3.099,36	2.789,77	11	0	1	0,00
13191484841	FATIMA FURUI MARTINS	ASSISTENTE ADM	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01.06.2009	17.04.1971	2.545,04	913,38	3.325,18	11	0	1	0,00
24631919873	FATIMA PERA P DE S DUDALSKI	ADVOGADO	COORD JURIDICA LICITACOES CONTRATOS ADM	04.07.2018	31.03.1975	9.218,36	2.652,60	3.641,18	11	0	1	0,00
32348917807	FELIPE GABRIEL SILVA DE MORAES	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	02.01.2018	15.04.1985	6.788,85	0,00	931,23	30	0	4	0,00
23392380899	FELIPE POUSA DE SOUZA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	09.09.2009	13.12.1981	3.237,57	1.157,24	2.940,08	11	0	1	0,00
79908111800	FERNANDA ASSAR A ABRANCHES ODA	GERENTE	COORD DE TURISMO	05.12.2011	01.01.1969	23.116,97	7.936,92	3.115,18	11	0	1	0,00
33925686860	FERNANDA BORGES DE SOUZA	DESENHISTA	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	14.06.2011	10.05.1985	3.714,71	1.114,58	2.488,93	11	0	1	0,00
13422125841	FERNANDA DE LUCA S T KOPPOULOS	GERENTE	GER COMUNICACAO E PESQUISA	24.04.2018	30.01.1968	6.840,15	2.454,80	1.021,18	11	0	3	0,00
37314683846	FERNANDA MAYRA CAETANO SABINO	PRODUTOR TEC EVENTOS	GER PRODUCAO E EVENTOS	18.01.2016	28.05.1987	3.790,15	1.468,26	1.643,33	11	0	1	0,00
8993349894	FERNANDO DE CARVALHO TERHOCH	OPERADOR DE CAIXA	GER OPERACOES	23.01.2008	15.02.1967	3.310,87	1.188,21	2.790,77	11	0	1	0,00
44790122864	FILIPE HENRIQUE S Q FIGUEIROA	ESTAGIARIO	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	06.08.2018	11.11.1991	1.163,17	0,00	931,23	30	0	4	0,00
4465085819	FLAVIA DE MELO GOMES	TECNICO EM TURISMO	COORD SUPORTE E EVENTOS	17.10.2016	27.01.1995	2.858,76	1.025,96	1.770,92	11	0	1	0,00
2564475886	FLAVIO EDUARDO H B RENITAS	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELETRICA	10.10.2005	24.07.1975	4.520,88	1.620,47	2.259,77	11	0	1	0,00
37314900809	FLAVIO SILVA DE FARIAS JUNIOR	APRENDIZ ADMINISTR.	GER DE CONTROLADORIA	10.12.2018	03.02.2001	1.071,43	320,24	1.105,44	13	0	4	0,00
2348516861	FRANCIS MARCO RUSO	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	13.10.2009	17.12.1966	2.551,00	915,51	2.260,77	11	0	1	0,00
18413871859	FRANCISCO ATTILIO SCARPIVITA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	10.04.2008	20.12.1978	3.178,07	921,99	3.519,14	11	0	1	0,00
4875408818	FRANCISCA FRANCINEIDE L SILVA	OPERADOR DE CAIXA	AREA DE PESSOAS	25.05.2009	17.01.1965	3.778,29	1.355,96	2.790,77	11	0	1	0,00
2290516300	FRANCISCO ALVES DA SILVA	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELETRICA	20.09.1988	05.05.1958	9.003,42	3.231,16	2.184,10	11	0	1	0,00
49283804520	FRANCISCO AZEVEDO SILVA	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.12.2007	17.10.1970	5.840,18	2.095,93	3.849,77	11	0	1	0,00
3538061882	FRANCISCO BARTHOS JUNIOR	VIGILANTE SUPERVISOR	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	26.06.1989	07.05.1962	14.733,92	5.287,73	2.662,11	11	0	1	0,00
4399299894	FRANCISCO GENIVALDO S											

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
 Gerência de Compras e Contratos
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

1634268389	HEVERTON NASCIMENTO DA SILVA	ASSessor IV	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	07.08.2018	20.09.1976	9.064,83	3.253,21	2.051,18	11	0	3	0,00
1317468737	HILDEMBERG FRANCISCO MIRANDA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERAÇÕES	05.06.2007	08.10.1972	3.949,88	1.417,55	2.852,37	11	0	1	0,00
4313566880	HUMBERTO MANERA FILHO	ASSessor IV	GER COMUNICACAO E PESQUISA	16.08.2018	24.07.1963	9.064,83	3.253,21	2.051,18	11	0	3	0,00
9215964888	HUMBERTO TADASHI SATO	ANALISTA ADM - AUDIT	GER AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	12.04.2010	26.04.1958	5.767,74	2.069,94	1.608,52	11	0	1	0,00
7091229851	IBRAHIM JOAO RAMOS	AGENTE DE APOIO	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	14.07.1999	23.06.1966	2.759,82	990,45	1.930,64	11	0	1	0,00
6618322871	IREMAR MARTINS DE ARAUJO	BOMBEIRO CIVIL	ÁREA DE PESSOAS	05.07.1999	23.12.1963	6.421,28	2.304,63	3.232,33	11	0	1	0,00
8415463857	IRENE FERNANDES SOARES	ASSessor I (FCONF)	DIRETORIA REPRESENTACAO DOS EMPREGADOS	23.11.2006	14.04.1966	5.835,40	2.022,45	1.608,52	11	0	2	0,00
28719615817	IZA CRISTINA SANTANA GIACOMONI	SECRETARIA	GER VENDAS, PLANEJAMENTO E MARKETING	02.12.2005	19.06.1980	6.874,80	2.248,67	1.608,52	11	0	1	0,00
29518228809	IZABELLE SILVEIRA LIMA C MOTTA	SECRETARIA	GER JURIDICA	09.02.2009	04.03.1981	4.846,57	1.739,35	1.641,33	11	0	1	0,00
4289543839	IZIAS LIMA DA ENCARNAÇÃO	GERENTE (F. CONF.)	GER SEGURANCA E SERV AUXILIARES	26.06.1989	23.04.1964	18.901,85	6.783,54	2.581,18	11	0	2	0,00
75540193849	JACINTA DE FATIMA P LOURENCO	CEDIDO OUTRO ORGAO	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	27.07.2009	04.05.1956	4.310,08	0,00	1.596,33	51	0	4	0,00
12529571813	JAIRO GONCALVES DA F JUNIOR	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERAÇÕES DO PAVILHAO	02.03.2006	14.02.1969	5.210,46	1.869,94	1.641,33	11	0	1	0,00
3430232800	JANAINA MACHADO BASSIGGIO	TECNICO EM TURISMO	GER COMUNICACAO E PESQUISA	05.12.2010	10.04.1987	3.194,15	1.346,32	2.172,32	11	0	1	0,00
2904804860	JANETE SANTOS DE NOVAES	ASSessor I (FCONF)	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	16.05.2011	21.03.1981	11.049,83	3.747,01	2.626,18	11	0	2	0,00
21339719800	JANIO QUADROS NETO	CONSEL ADMINISTRACAO	CONSELHO ADMINISTRATIVO	28.04.2017	27.12.1972	6.000,00	1.200,00	0,00	21	0	4	0,00
78903076400	JEOVA GOMES DA SILVA JUNIOR	CHEFE COORD.(F. CONF)	COORD GESTAO DE EMPREENDIMENTOS	03.01.2011	01.07.1971	12.752,97	4.576,81	3.111,18	11	0	2	0,00
3228359840	JOAO ALCANTARA CINTAS	AG MANUT PINT LETRAS	GER DE MANUTENCAO	05.07.1999	21.02.1962	10.004,70	2.499,49	2.224,10	11	0	1	0,00
7709797857	JOAO BATISTA DE GODOY	AG MANUTRICAO	COORD MANUTENCAO ELTRICA	11.07.1989	08.07.1981	6.374,49	2.287,68	4.130,46	11	0	1	0,00
23620033889	JOAO CARLOS DOS SANTOS	APRENDIZ ADMINISTR.	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	04.06.2018	27.01.1997	1.108,38	331,29	1.973,07	13	0	0	0,00
4467066840	JOAO CARLOS FELIPE	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	18.10.2006	09.08.1963	2.675,85	960,32	3.977,06	11	0	1	0,00
83914340878	JOAO GAGLIARDI JUNIOR	AUXILIAR DE LIMPEZA	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	14.04.1988	17.08.1954	5.856,54	2.101,81	2.367,33	11	0	1	0,00
2883847802	JOAO HENRIQUE DIAS RUAS	ANALISTA DE TI	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.11.2010	15.03.1980	5.599,74	2.009,64	1.608,52	11	0	1	0,00
10365049808	JOAO KASCHLWITZ DE CARVALHO	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERAÇÕES	14.11.2009	24.06.1965	2.470,90	886,76	2.993,34	11	0	1	0,00
72399931802	JOAO PAULO DE BRITO	BOMBEIRO CIVIL	ÁREA DE PESSOAS	28.12.2010	18.09.1984	9.410,52	2.640,32	2.702,32	11	0	1	0,00
2881880983	JOAO PAULO RIGONI RUBIRA	ANALISTA DE TI	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	04.10.2005	08.01.1980	2.777,83	996,93	2.098,52	11	0	1	0,00
5675631895	JOAQUIM VIANA ALVES	AG MANUT AR CONDICIO	COORD MANUTENCAO ELTRICA	01.07.1987	20.02.1962	6.920,34	2.483,59	1.728,77	11	0	1	0,00
66360412772	JOCERLAN VELOSO SILVA	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	15.07.1999	03.06.1960	6.378,70	2.289,21	2.213,77	11	0	1	0,00
18491470867	JOMAS VIEIRA DE LIMA	AUX ADMINISTRATIVO	GER DE MANUTENCAO	19.01.2011	29.03.1973	3.229,23	1.158,91	2.126,33	11	0	1	0,00
1184136886	JOSÉ CIRIACO MARTINS	OPERADOR DE CAIXA	GER OPERAÇÕES	19.10.2009	30.06.1988	3.325,10	1.189,32	2.260,77	11	0	1	0,00
9333972805	JOSÉ JORGE SUGIMOTO	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERAÇÕES DO PAVILHAO	11.12.2007	30.06.1965	3.485,47	1.250,87	2.702,33	11	0	1	0,00
13683969504	JOSE ARRUDA E SILVA	AG MANUT SERRALHERIA	GER DE MANUTENCAO	01.07.1999	06.04.1959	7.800,95	2.799,62	3.449,93	11	0	1	0,00
4061014854	JOSE BARBOSA COSTA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	02.06.1986	21.03.1957	14.580,93	3.881,35	1.568,52	11	0	1	0,00
31125611553	JOSE BENTO DE OLIVEIRA FILHO	AG MANUT HIDRAULICA	GER DE MANUTENCAO	06.04.1992	20.05.1963	7.922,20	2.843,14	3.279,10	11	0	1	0,00
62924699568	JOSE CARLOS AMORIM SANTOS	AG MANUT PINTURA	GER DE MANUTENCAO	02.07.2007	25.04.1973	0,00	0,00	2.260,77	11	0	1	0,00
1897877838	JOSE CLAUDIO MENDES DE AQUINO	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERV AUXILIARES	26.06.1989	18.04.1961	8.462,40	3.037,00	2.788,77	11	0	1	0,00
12764945809	JOSE DANIEL MONTEIRO MOREIRA	ADVOGADO	COORD JURIDICA EMPRESARIAL, CIVIL E CONT	09.11.2005	14.07.1972	9.708,14	3.484,08	1.546,18	11	0	1	0,00
91478986815	JOSE DE JESUS SODRE	SUPERV. CARPINTARIA	GER DE MANUTENCAO	22.02.1978	26.09.1952	14.331,93	5.143,47	2.051,18	11	0	1	0,00
10473346826	JOSE DEVANIR LINO	SUPERV. SERVIÇOS	GER OPERAÇÕES	01.04.1986	25.10.1953	0,00	0,00	1.039,11	11	0	1	0,00
0109709806	JOSE EDUARDO SILVA DE MORAES	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERV AUXILIARES	02.08.1999	20.02.1962	4.655,41	1.670,74	2.935,02	11	0	1	0,00
9412019882	JOSE FERNANDO TEIXEIRA VAAMOND	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERAÇÕES POLO/PALACIO	10.04.2008	26.06.1967	6.181,98	2.218,63	3.762,33	11	0	1	0,00
9207890939	JOSE LINO XAVIER DA SILVA	AG MANUT HIDRAULICA	GER DE MANUTENCAO	15.06.1989	26.07.1962	5.288,29	1.897,87	2.259,77	11	0	1	0,00
33030197468	JOSE LOURENCO DA SILVA	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	01.04.1987	06.10.1951	4.834,35	1.734,96	2.686,98	11	0	1	0,00
5338781875	JOSE LUIZ CORDEIRO LOPES	REPORTER FOTOGRAFICO	GER COMUNICACAO E PESQUISA	24.10.2011	04.12.1964	5.816,68	2.087,50	2.098,52	11	0	1	0,00
9640163622	JOSE MARCOS MIZIARA FILHO	GERENTE (F. CONF.)	GER AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	24.10.2005	28.11.1980	16.814,89	6.034,56	1.521,18	11	0	2	0,00
8833049884	JOSE NILSON DE OLIVEIRA	ANALISTA ADM - FINAN	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	09.03.2009	17.11.1966	7.263,25	2.606,65	2.668,52	11	0	1	0,00
2293092836	JOSE PINTOR	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	27.02.2008	08.10.1963	5.771,15	2.071,16	2.749,77	11	0	1	0,00
10075068890	JOSE ROBERTO RESENDE	MOTORISTA	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	20.07.1999	29.05.1961	0,00	0,00	1.059,11	11	0	1	0,00

1239735898	JOSE ROMEU DA SILVA	AGENTE DE APOIO	COORD OPERAÇÕES POLO/PALACIO	12.07.1999	26.03.1960	2.637,04	946,39	4.056,80	11	0	1	0,00
7991432866	JOSE SOARES DOS REIS NETO	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	18.06.2008	11.04.1967	2.679,15	961,50	3.236,60	11	0	1	0,00
11820581837	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	SUPERV. LIMPEZA	COORD SERVIÇOS AUXILIARES	25.06.1987	29.07.1964	12.901,05	3.394,05	1.608,52	11	0	1	0,00
3632811857	JOSEVALDO SOARES DE LIMA	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	28.06.1999	12.08.1958	4.218,95	1.514,11	2.259,77	11	0	1	0,00
33587931844	JOSIANE MARIA MAROSTICA	CONTADOR	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	06.12.2010	25.03.1986	5.599,74	2.009,64	2.138,52	11	0	1	0,00
4078268880	JULIANA MACEDO SANTANGO	ESTAGIARIO	GER IMPLANTACAO E EMPREENDIMENTOS	21.05.2018	14.12.1996	743,04	0,00	299,62	60	4	0	0,00
79225921821	JULIANO CORREA PIMENTEL	BOMBEIRO CIVIL	ÁREA DE PESSOAS	14.10.2010	26.07.1982	5.106,42	1.832,59	2.658,61	11	0	1	0,00
359650880	JULIO TIAGO FELGUEIRAS	ASSISTENTE ADM	DIRETORIA INFRAESTRUTURA	13.04.2017	23.05.1960	0,00	0,00	9,11	11	0	3	0,00
36262407898	KAREN CRISTINA SUE TOMI	ASSISTENTE ADM	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	04.04.2011	06.10.1987	5.120,18	1.837,54	1.601,52	11	0	1	0,00
6443131503	KATHLEEN SOUZA SANTOS	ÁREA DE PESSOAS	ÁREA DE PESSOAS	04.06.2018	09.07.2000	1.108,38	331,29	1.715,67	13	0	4	0,00
52422377811	KAUANY MENÉZES	APRENDIZ ADMINISTR.	GER VENDAS, PLANEJAMENTO E MARKETING	16.11.2017	20.09.2003	1.108,38	331,29	2.113,96	13	0	4	0,00
6350150805	KOTI KODAMA	CONTADOR	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	17.06.1991	01.12.1961	13.622,47	4.888,85	3.111,18	11	0	1	0,00
2332640680	LACIRIO GABRIEL DE TOLEDO	ASSISTENTE ADM	ÁREA DE PESSOAS	04.12.1989	30.08.1964	9.773,58	3.507,57	2.581,18	11	0	1	0,00
48032266813	LARISSA GONCALVES	APRENDIZ ADMINISTR.	GER VENDAS, PLANEJAMENTO E MARKETING	18.06.2018	13.02.2000	0,00	0,00	2.389,61	60	0	0	0,00
35844287851	LARISSA SIMAO VENANCIO	ASSessor PRESIDENCIA	DIRETORIA MARKETING E VENDAS	22.02.2017	16.06.1986	16.481,52	5.914,92	1.521,18	11	0	3	0,00
22642132803	LEANDRO GOOR GAMARANO	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERAÇÕES POLO/PALACIO	19.03.2008	14.02.1985	4.621,94	1.658,74	2.702,33	11	0	1	0,00
2524489108	LEON RODRIGUES DOS SANTOS	ASSessor II	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	01.06.2017	02.05.1988	6.474,88	2.323,72	1.568,52	11	0	3	0,00
27800317876	LEONARDO RODRIGUES CALDEIRA	TECNICO EM TURISMO	COORD DE EVENTOS	17.10.2016	22.01.1987	2.867,41	1.029,06	2.940,27	11	0	1	0,00
47322192842	LETICIA DE CASSIA SANTOS	ESTAGIARIO	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	09.10.2017	23.05.1999	1.176,48	0,00	931,23	30	4	0	0,00
39368370826	LETICIA DE MOURA	TECNICO EM TURISMO	COORD MANUTENCAO ELTRICA	04.06.2016	29.08.1986	2.805,04	1.006,81	2.047,18	11	0	1	0,00
34181461807	LIDIANE DA FONSECA LUIZ	TECNICO EM TURISMO	COORD DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	03.10.2016	10.06.1985	2.783,89	999,09	1.643,33	11	0	1	0,00
31282800884	LIGIA MARA MORAES	ASSessor III	COORD DE TURISMO	21.03.2011	16.09.1982	11.371,70	4.081,10	1.521,18	11	0	3	0,00
37284769866	LIVIA FERNANDES FREIRE	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	01.12.2017	18.05.1999	1.168,74	0,00	931,23	30	4	0	0,00
31913558800	LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS	GERENTE	GER DE INTEGRIDADE	04.12.2018	16.02.1984	17.047,76	6.118,13	2.111,18	11	0	3	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS N.º 0150/19

759282897	NILTON ROBERTO CASSOLA	ANALISTA DE TI	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	04.12.1989	28.10.1985	12.298,60	4.413,75	2.581,18	11	0	1	0,00
593107800	NORBERTO ANTONIO BATISTA	CONSEL FISCAL	CONSELHO FISCAL	03.05.2018	17.11.1944	3.000,00	600,00	0,00	22	0	4	0,00
1042849984	ODETE TEZZEINHA NUNES	ASSISTENTE ADM	COORD OPERACOES DO PAVLHAO	26.09.2005	23.07.1957	2.641,08	947,85	1.643,33	11	0	1	0,00
2168710781	ODRILEI FERREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA ADM - COMPR	COORD CONTRATOS	18.05.2009	13.05.1980	7.395,31	2.216,90	3.398,52	11	0	1	0,00
4484702843	ORLANDO TOSI	ASSESSOR IV (F.CONF)	DIRETORIA ADM-FINANCEIRA	13.11.2006	05.05.1966	13.555,38	4.864,78	2.061,18	11	0	2	0,00
12647389861	OSMAR DE DEUS COUTO	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	08.07.1999	09.06.1969	4.399,45	1.578,89	2.260,77	11	0	1	0,00
5889254605	PAULO ARCHANGELO BELLOTTI	TECNICO EM TURISMO	COORD DE TURISMO	01.07.2016	01.06.1989	2.867,41	1.029,06	1.943,12	11	0	1	0,00
20394191870	PATRICIA KUNAJIMA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	16.11.2009	23.05.1975	3.156,33	914,17	4.049,14	11	0	1	0,00
17490143861	PAULO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	25.06.2007	25.12.1972	2.569,90	922,29	2.790,77	11	0	1	0,00
3284537859	PAULO DAUDT	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	18.07.2011	08.10.1960	2.428,28	871,47	1.957,20	11	0	1	0,00
27724395853	PAULO GALDINO COELHO	CONSEL FISCAL	CONSELHO FISCAL	28.04.2017	15.02.1951	3.000,00	600,00	0,00	22	0	4	0,00
29240836803	PAULO HENRIQUE DE SOUSA PAIVA	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	25.08.2007	30.05.1980	2.303,72	826,76	3.012,69	11	0	1	0,00
33985330867	PAULO HENRIQUE GOMES FERNANDES	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	25.06.2007	25.01.1987	4.831,74	1.374,03	2.297,98	11	0	1	0,00
2639789821	PAULO ROBERTO DA SILVA	SEPRV_OPERACAO	GER OPERACOES	02.05.1990	13.05.1963	10.219,26	3.667,51	2.132,11	11	0	1	0,00
19253223863	PAULO ROGERIO CORDEIRO	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	06.10.2009	12.04.1975	5.401,21	1.938,40	3.762,33	11	0	1	0,00
13147286878	PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADM	GER COMPRAS E CONTRATOS	29.08.2006	07.01.1971	5.233,99	1.878,39	2.292,21	11	0	1	0,00
2210105890	PAULO ROGERIO MASCARENHAS	OPERADOR DE CAIXA	GER OPERACOES	09.05.2014	09.05.1964	6.000,00	0,00	3.209,77	11	0	1	0,00
4550177861	PAULO SERGIO CARVALHAES	ASSESSOR II	DIRETORIA INFRAESTRUTURA	05.04.2017	14.08.1956	6.474,88	2.323,72	2.098,52	11	0	3	0,00
33456156812	PEDRO ALAN SANCHES	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	08.10.2009	04.03.1984	3.496,14	1.254,70	1.642,33	11	0	1	0,00
4201866890	PEDRO ANTONIO ALVES ROCHA	AG MANUT AIR CONDICAO	COORD MANUTENCAO ELTRICA	27.07.1999	21.06.1962	7.087,81	2.543,69	2.184,10	11	0	1	0,00
8642936927	PEDRO CANDIDO DA SILVA	AG MANUT HIDRAULICA	GER DE MANUTENCAO	12.04.2007	09.05.1984	1.367,78	0,48	2.259,77	11	0	1	0,00
47972432828	PEDRO GABRIEL DOS S IGNACIO	APRENDIZ ADMINISTR.	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	16.11.2017	29.08.2000	1.327,61	396,79	2.203,44	11	0	4	0,00
2809607805	PRESLER LEANDRO B RODRIGUES	ANALISTA ADM - COMPR	COORD FINANÇAS	18.05.2009	15.06.1980	5.653,08	2.028,80	1.608,52	11	0	1	0,00
10880416824	RAEDER DE CARVALHO	ASSISTENTE ADM	GER ADMINISTRATIVA	29.10.2007	20.04.1975	3.613,29	1.296,74	2.172,33	11	0	1	0,00
47609137855	RAFAEL BRUNO FAVACHO	ESTAGIARIO	COORD DE TURISMO	02.07.2018	16.11.1998	1.795,68	0,00	904,99	60	0	4	0,00
22754540866	RAFAEL CARVALHO DA LAYRA	TEC TELECOMUNICACOES	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28.10.2007	20.09.1985	4.613,56	1.598,24	1.729,77	11	0	1	0,00
3754335898	RAFAEL RICARDO MORALY POMAR	AG MANUT HIDRAULICA	GER DE MANUTENCAO	20.08.2008	09.10.1962	4.217,94	1.513,75	2.918,06	11	0	1	0,00
31411225805	RAFAEL SOARES DA SILVA	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	26.10.2009	26.09.1983	5.091,66	1.441,51	3.420,77	11	0	1	0,00
4293275878	RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	29.06.1987	24.05.1957	6.748,10	2.421,77	2.743,77	11	0	1	0,00
30992897874	RAPHAEL ALBUQUERQUE MANTRANGOLO	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	03.11.2009	01.10.1981	2.070,90	886,76	3.040,20	11	0	1	0,00
22544562889	RADUELI GRILLO RODRIGUES	CHEFE COORD.(F.CONF)	COORD DE TURISMO	05.06.2006	02.05.1982	11.984,16	4.300,89	2.061,18	11	0	2	0,00
2156883865	RAYMUNDO PEDRO GONCALVES FILHO	AUX ADMINISTRATIVO	COORD MANUTENCAO ELTRICA	20.07.2009	03.05.1980	4.070,23	1.460,74	2.702,33	11	0	1	0,00
2830455384	REBECCA ALONSO NASCIMENTO	ASSESSOR IV	CHEFIA DE GABINETE	14.02.2017	11.08.1991	9.366,99	3.361,64	1.021,18	11	0	3	0,00
6408149830	REGINALDO DE ANDRADE CELESTINO	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	06.07.2018	04.07.1962	5.091,62	182,89	7.731,19	12	0	4	0,00
16911521423	RENATO DI SOUZA	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERVS AUXILIARES	11.01.1990	01.08.1957	7.601,80	2.728,15	2.179,77	11	0	1	0,00
36083788803	RENATO DI GIORGIO	CHEFE COORD.(F.CONF)	COORD DE VENDAS, PLANEJ E MARKETING	20.09.2010	01.10.1986	11.566,34	4.150,96	1.571,18	11	0	2	0,00
4248313847	RENATO RAIMUNDO	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELTRICA	01.06.1992	08.06.1963	9.587,63	3.440,83	2.714,10	11	0	1	0,00
79669794668	RENATO VILAS BOAS MOREIRA	ANAL. NEGOCIOS VENDAS	GER VENDAS, PLANEJAMENTO E MARKETING	05.06.2018	15.10.1971	5.026,94	1.804,08	3.198,52	11	0	1	0,00
4063491854	RENILDA DE FATIMA M S LANERI	AGENTE DE APOIO	COORD SERVICOS AUXILIARES	13.07.2009	02.06.1962	1.834,62	658,41	2.174,33	11	0	1	0,00
16989958866	REYNOLD TIKI	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD DE EVENTOS	23.03.2009	12.08.1969	4.727,11	1.477,91	2.702,33	11	0	1	0,00
10514894822	RICARDO DOS SANTOS	GERENTE	GER DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	13.05.2013	06.02.1968	15.784,95	5.664,93	3.111,18	11	0	3	0,00
90438507800	RICARDO INGLIS BRAGA	SUPERV. ARRECADACAO	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	02.08.1999	20.03.1958	4.842,39	1.737,85	2.173,77	11	0	1	0,00
7494724800	RICARDO LUIZ AMARO LOZON	GERENTE	GER OPERACOES	01.11.1995	15.01.1960	22.098,95	7.930,92	2.581,18	11	0	3	0,00
5324208900	RICARDO NUNES	GERENTE DE EQUIPE I	GER OPERACOES	27.01.2009	01.08.1963	2.400,28	400,62	2.213,33	11	0	1	0,00
5387898480	RICARDO YUSKE HIGA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	26.10.2009	27.11.1963	2.475,10	888,28	3.523,34	11	0	1	0,00
11496254813	RITA DE CÁSSIA MARI MORAES	ASSISTENTE ADM	COORD CONTRATOS	08.04.1991	24.05.1974	9.338,29	3.351,34	1.641,18	11	0	1	0,00
22676786830	ROBERTA F RODRIGUES TEIXEIRA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	04.01.2016	29.08.1996	2.783,89	999,09	1.643,33	11	0	1	0,00
1799653892	ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	05.06.2007	18.05.1977	4.233,48	1.510,32	2.888,57	11	0	1	0,00
21254713883	ROBERTO CESAR FERREIRA	GERENTE (F. CONF.)	AREA DE PEISSOAS	12.03.2007	28.05.1979	17.965,77	6.449,01	1.521,19	11	0	2	0,00
32714913806	ROBERTO DE LIMA	COORD CONTRATOS	COORD CONTRATOS	11.02.2008	03.05.1985	2.670,85	958,52	1.643,33	11	0	1	0,00
3748882882	ROBERTO DOMINGUES O BELLEZA	ASSESSOR III	DIRETORIA INFRAESTRUTURA	10.06.2010	09.09.1958	14.542,65	5.219,10	1.523,18	11	0	3	0,00
15112438807	ROBERTO KAZUO KUSO	ASSISTENTE ADM	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	05.10.2005	09.02.1968	5.267,04	1.890,29	1.568,52	11	0	1	0,00
5509143827	ROBERTO PAULO YARA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	29.10.2007	19.05.1962	3.697,75	1.327,06	3.233,33	11	0	1	0,00
28697378806	RODRIGO ALVES BARBOSA	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	18.12.2007	21.08.1980	4.664,85	1.674,13	3.319,77	11	0	1	0,00
27320548821	RODRIGO APARECIDO PAZ LEONICIO	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	31.10.2010	23.07.1980	5.596,17	1.780,89	3.425,52	11	0	1	0,00
27738128836	RODRIGO KLUSKA ROSA	DIRETOR	PRESIDENCIA	06.02.2018	11.09.1978	0,00	0,00	0,00	23	0	3	0,00
27738128836	RODRIGO KLUSKA ROSA	CHEFE DE GABINETE	CHEFIA DE GABINETE	06.02.2018	11.09.1978	20.350,52	7.084,87	2.581,18	11	0	3	0,00
26212088801	RODRIGO NAVEI BOLZAN	ASSESSOR III	COORD SUPORTE E EVENTOS	21.02.2005	17.04.1976	13.885,68	4.830,77	1.521,18	11	0	3	0,00
28769731896	RODRIGO VARIAD TEIXEIRA	ASSISTENTE ADM	COORD FINANÇAS	01.06.2011	22.12.1980	6.475,83	2.105,48	3.284,77	11	0	1	0,00
25018708018	ROGER SILVA DE FREITAS	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD SUPORTE E EVENTOS	19.04.2011	06.03.1975	4.028,92	1.445,89	2.172,33	11	0	1	0,00
1825454898	ROGERIO GOMES RIGUEIRAL	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	15.12.2010	21.05.1958	3.107,10	1.186,86	4.013,90	11	0	1	0,00
8530796845	ROGERIO PEREIRA VICENTE	ANALISTA ADM - FINAN	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	02.10.1989	24.12.1966	10.711,64	3.461,21	3.641,18	11	0	1	0,00
8530796845	ROGERIO PEREIRA VICENTE	CONSEL ADMINISTRACAO	COORD DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO	28.04.2017	24.12.1966	6.000,00	1.200,00	0,00	21	0	4	0,00
9017644850	ROSA CRISTINA D AURIH	ASSESSOR III	DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS	04.10.1993	30.08.1964	0,00	0,00	509,11	11	0	3	0,00
35981061884	ROSANGELA AP SOARES NASCIMENTO	GERENTE (F. CONF.)	GER VENDAS, PLANEJAMENTO E MARKETING	03.07.2007	25.05.1976	16.470,44	5.910,95	2.581,19	11	0	2	0,00
5125765805	ROSE KARIN KLIX	ASSESSOR DIRETORIA	DIRETORIA MARKETING E VENDAS	22.02.2017	13.03.1958	22.171,56	5.835,11	1.521,18	11	0	3	0,00
13583544803	ROSEMEIRE CASTILHO	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	25.05.2009	19.04.1969	2.412,84	869,52	3.527,41	11	0	1	0,00
18796514833	RUBENS BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADM	GER COMPRAS E CONTRATOS	20.09.2005	20.01.1975	3.025,97	867,40	3.213,33	11	0	1	0,00
13441435800	RUBENS DIAS DE SOUZA	CHEFE COORD.(F.CONF)	COORD SUPORTE E EVENTOS	07.07.1999	14.10.1974	11.606,71	4.165,44	3.111,19	11	0	2	0,00
10107912813	RUI BARBOSA	ASSISTENTE ADM	GER DE MANUTENCAO	21.05.1987	26.03.1968	8.564,60	3.073,69	2.133,32	11	0	1	0,00
1129622882	RUI ROSSON MORAINEIRA DA COSTA	SUPERV. OPERACAO	GER OPERACOES	20.07.1999	25.11.1959	0,00	0,00	1.059,11	11	0	1	0,00
14466438802	SAMUELO OMETTO FRANCO	ASSESSOR I	GER DE CONTROLADORIA	24.03.2017	16.04.1987							

Processo nº	Folha nº
0150/19	

59 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

7560178820	ULISSES FERREIRA QUITERIO	OPER REDES DADOS VOZ	GER TECNOLOGIA DA INFORMACAO	29.10.2007	22.04.1971	5.039,69	1.808,66	2.789,77	11	0	1	0,00
15185857870	VAGNER AMORIM DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	GER ADMINISTRATIVA	03.02.1992	08.10.1975	6.701,57	2.405,07	3.198,52	11	0	1	0,00
6384746808	VALDÍCIO TORRES DA SILVA	ELETRICISTA	COORD MANUTENCAO ELETTRICA	25.06.2007	21.02.1965	4.465,09	1.602,45	2.259,77	11	0	1	0,00
459517562	VALDILEIA SILVA FERREIRA	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	23.04.2008	11.12.1980	3.358,56	1.205,31	2.051,00	11	0	1	0,00
28245095893	VALERIA APARECIDA DO P MARTINS	ASSISTENTE ADM	AREA DE PESSOAS	01.07.1999	01.03.1980	5.097,45	1.829,39	2.701,33	11	0	1	0,00
5438960801	VALMIR FERRANTI	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	25.04.2011	14.06.1962	2.745,31	985,24	2.470,42	11	0	1	0,00
56956533804	VALTER NOGUEIRA SANCHES	ORIENTADOR TRAFEGO	GER OPERACOES	10.04.2008	17.06.1952	3.568,57	1.280,69	2.342,32	11	0	1	0,00
8993857881	VANDERLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO	COORD SERVICOS AUXILIARES	04.08.1999	08.01.1968	3.485,33	1.250,83	3.233,33	11	0	1	0,00
25223392817	VANDERLEI DOMINGOS	ASSISTENTE DE VENDAS	COORD DE VENDAS, PLANEJ E MARKETING	21.07.1999	30.07.1975	5.700,31	2.045,73	1.596,33	11	0	1	0,00
21885678894	VANDERLEI SILVA SANTOS JUNIOR	AUX ADMINISTRATIVO	AREA DE PESSOAS	28.06.1999	06.08.1980	3.567,53	1.280,33	2.702,33	11	0	1	0,00
29508488859	VANESSA ALGARRA DIAS SOCOLOSKI	SECRETARIA	GER DE CONTROLADORIA	19.10.2005	10.01.1981	6.506,26	2.134,72	2.138,52	11	0	1	0,00
872293823	VANILDA INES ANTUNES OLIVEIRA	OPERADOR DE CAIXA	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	06.06.2018	13.04.1960	312,59	112,19	769,27	12	0	4	0,00
35958074806	VERONICA CZECHOELSKA VARGAS	ASSISTENTE ADM	GER ADMINISTRATIVA	15.07.2008	02.04.1988	4.057,41	1.456,13	2.172,33	11	0	1	0,00
22229814842	VIVIAN ROCHA TANCREDO	ASSESSOR I (FCO/DF)	PRESIDENCIA	01.06.2009	21.09.1982	6.533,64	2.126,24	3.203,52	11	0	2	0,00
164886877	WALTER FERREIRA ISIDORO	MOTORISTA	COORD SERVICOS AUXILIARES	10.04.2007	11.06.1958	3.590,04	1.288,40	2.172,33	11	0	1	0,00
5094689851	WALTER JOSE BISPO DOS SANTOS	VIGILANTE SUPERVISOR	GER SEGURANCA E SERV AUXILIARES	10.06.1987	29.01.1964	12.933,07	4.641,45	2.157,11	11	0	1	0,00
33412472034	WALTER TESCH	CONSEL ADMINISTRACAO	CONSELHO ADMINISTRATIVO	28.04.2017	25.03.1944	6.000,00	1.200,00	0,00	21	0	4	0,00
81638809	WANDERLEY MESSIAS DA COSTA	CONSEL ADMINISTRACAO	CONSELHO ADMINISTRATIVO	28.04.2017	08.08.1950	6.000,00	1.200,00	0,00	21	0	4	0,00
80545533800	WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO	VIGILANTE	GER SEGURANCA E SERV AUXILIARES	13.08.1990	11.03.1951	0,00	0,00	1.059,11	11	0	1	0,00
30476233844	WILLIAM NASCIMENTO DE SOUSA	ASSISTENTE ADM	GER ACOES ESTRATEGICAS	14.10.2005	14.02.1981	2.720,31	976,27	2.854,58	11	0	1	0,00
14059027971	WILSON MOLINA	CHEFE DE EQUIPE I	COORD ARRECADACAO DE ESTACIONAMENTO	29.10.2007	17.10.1970	6.481,16	1.705,71	2.258,77	11	0	2	0,00
11890212867	ZENILDO DA SILVA PEREIRA	AG MANUT CIVIL	GER DE MANUTENCAO	25.06.2007	16.02.1968	2.569,90	922,29	3.001,52	11	0	1	0,00
11180602889	ZILTON AFFONSO	PRODUTOR TEC EVENTOS	COORD OPERACOES POLO/PALACIO	03.12.2007	07.03.1967	3.395,90	1.218,72	1.642,33	11	0	1	0,00

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

60 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

61 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

62 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado, para empresas com, **no mínimo, 200 funcionários**, Admitido soma de atestados.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

Processo nº	Folha nº
0150/19	

63 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

1.4.2. **Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 24.453,00**, por intermédio do último “Balanço Patrimonial” devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tornado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.4.2.1. As licitantes obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

1.4.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

1.4.2.3 As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

1.4.2.4. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, Art. 1º § 1º, de 25 de fevereiro de 2016.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

64 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos,** antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante.**
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Processo nº	Folha nº
0150/19	

65 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

- 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
 - Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
 - O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
 - As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

66 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0150/19	

67 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

68 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0150/19	

69 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19
ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas incidentes e necessárias ao correto fornecimento dos serviços deverão estar inclusos na proposta, excluída a responsabilidade solidária da SÃO PAULO TURISMO S/A a qualquer título.
- 4) Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **015/19**.

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

70 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Mapeamento, parametrização e implantação dos módulos de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Portal RH, Administração de Benefícios, Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, Cargos e Salários, Treinamento e Desenvolvimento e Gestão de Desempenho)	01	R\$ _____		R\$ _____

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
02	Folha de pagamento por colaborador (empregado CLT, diretor, estagiário, aprendiz, cedidos de outros órgãos, conselheiros, autônomos), incluindo a emissão de relatórios legais e gerenciais, todos os documentos para recolhimento de impostos e encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento e holerites confidenciais on-line. Apoio técnico e administrativo em todas as rotinas, além da transmissão de arquivos e dados exigidos pelos órgãos públicos e instituições financeiras.	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
03	Ponto Eletrônico	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
04	Administração de Benefícios	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
05	Portal RH	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
06	Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
07	Cargos e Salários	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
08	Treinamento e Desenvolvimento	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
09	Gestão do Desempenho	430	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____ (12 meses)
VALOR TOTAL DO CONTRATO (soma dos itens 01 a 09)					R\$ _____

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 - Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0150/19	

71 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

72 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de outsourcing para recursos humanos em sistema informatizado no modelo SAAS (software como serviço), por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 0150/19, Pregão Eletrônico 015/19, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54,829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

Processo nº	Folha nº
0150/19	

73 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia __ e término no dia ____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- B) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

74 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;

C) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;

D) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

E) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

F) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;

G) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

H) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;

I) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas; previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

75 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato, **observando que** A 1ª Parcela será referente a 50% do valor da implantação + o valor mensal e a 2ª Parcela será referente a 50% do valor da implantação + o valor mensal:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

76 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA compromete-se a apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatórios que elucidem ou comprovem os valores cobrados durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Processo nº	Folha nº
0150/19	

77 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no índice relativo ao Centro da Meta de Inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, conforme determinado no Decreto municipal nº 57.580 de 19/01/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o Centro da Meta da Inflação, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional- CMN, o reajuste de que trata o parágrafo anterior desta cláusula será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

78 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu

Processo nº	Folha nº
0150/19	

79 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

80 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reincidência quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reincidência com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no

Processo nº	Folha nº
0150/19	

81 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

82 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- A) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- B) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- C) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- D) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- E) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a

Processo nº	Folha nº
0150/19	

83 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;

F) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;

G) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;

H) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;

I) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;

J) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de

Processo nº	Folha nº
0150/19	verso

84 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

Processo nº	Folha nº
0150/19	

85 de 85

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/19 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0150/19

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS
.....